



Assembleia Municipal de Óbidos

1

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019

--- Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, pelas dezoito horas e cinquenta minutos, no Auditório Municipal da Casa da Música, sito na Vila de Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal do Concelho de Óbidos, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º PONTO - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO;

2.º PONTO - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

3.º PONTO - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2020;

4.º PONTO - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 112.º E 112º-A DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E REDUÇÃO DE TAXA EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR;

5.º PONTO - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC), A COBRAR EM 2020, COM REFERÊNCIA AO ANO DE TRIBUTAÇÃO DE 2019;

6.º PONTO - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE ÓBIDOS;

7.º PONTO - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 3.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019;

8.º PONTO - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS PARA 2020;

9.º PONTO - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO MAPA DE PESSOAL 2020;

10.º PONTO - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA;



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

11.º PONTO - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS;

12.º PONTO - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS;

13.º PONTO - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS, TARIFAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS;

14.º PONTO - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO E ADITAMENTO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E AS ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.;

15.º PONTO - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ORÇAMENTO E GOP DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, REFERENTE AO ANO DE 2020;

16.º PONTO – RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2019 DA EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS CRIATIVA, E.M., PARA CONHECIMENTO;

17.º PONTO - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

---A Segunda Secretária, Olga Maria Fernandes Prada, fez a chamada.

---**Presenças:**

Fernando Jorge Sousa e Silva, Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira, Diogo Filipe Pereira Sousa, Laura de Sousa Rodrigues de Castro Ferreira, Ivone Maria da Silva Cristino, Albino Agostinho de Sousa, José Luís Rocha de Oliveira, Pedro João Paulo dos Santos Filipe, Sandra Maria Veiga da Silva Teotónio, José Rui Pereira da Silva Raposo, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, Joana dos Santos Silva Machado, José Carlos Ribeiro Capinha, Olga Maria Fernandes Prada, António Miguel Franklim Marques, João Paulo Oliveira Cardoso, Francisco Ferreira Cunha, Natália Maria Saramago Leandro, João Carlos Marques da Costa, Sofia Catarina Militão Carvalho, Heitor Carvalho da Conceição, Luís José do Coito Ribeiro, João Paulo Herculano Rodrigues, Dionísia Maria Leandro Teotónio Duque Félix, Frederico de Deus Lopes

---**Faltas:**



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Foram registadas as faltas dos seguintes membros: _____

Maria Cristina Fernandes Rodrigues substituída por Patrícia Alexandra Fonseca Oliveira, Ana Catarina Brás de Carvalho substituída por Pedro João Paulo dos Santos Filipe, Anabela Blanc Capinha Corado substituída por Laura de Sousa Rodrigues de Castro Ferreira, Filipe Miguel Alves Daniel substituído por Diogo Filipe Pereira Sousa, Sílvia Maurício Correia substituída por José Rui Pereira da Silva Raposo, Fábio Capinha substituído por João Paulo Oliveira Cardoso, Vanessa Rolim, Hélder Mesquita _____

Foram devidamente apresentadas por escrito as justificações de falta assim como as suas substituições. _____

---**Quórum** – 26 presenças. _____

---Registou-se ainda a presença do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Humberto da Silva Marques, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Joaquim Simão Pereira e dos Vereadores: _____

Vítor Paulo Herculano Rodrigues _____

Ana Maria Ramos de Sousa _____

Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis _____

Paulo Manuel Clemente Gonçalves _____

---O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal informou antes de iniciar a Ordem de Trabalhos que, como antecipadamente foi informado aos Membros da Assembleia Municipal, os pontos 10, 11 e 12 não foram objeto de análise e deliberação na Reunião da Câmara, por conseguinte será feita uma retificação à numeração da respetiva ordem de trabalhos. _____

–O Presidente Assembleia Municipal deu início a Ordem de Trabalhos, após a retificação da respetiva ordem que foi feita através de uma renumeração dos pontos constantes da mesma _____

-----_ ORDEM DE TRABALHOS: -----

PONTO 1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Tem a palavra o Sr. Luís Castro, residente na Vila de Óbidos, questionando qual o ponto de situação relativo aos sinais de trânsito na Vila, bem como na rua junto ao Arco da Srª da Graça, assim como, relativamente à entrada em vigor do Regulamento de Trânsito na Vila. Refere que, a continuar a sinalética como está, ainda lhe “deitam a casa a baixo” e descreve uma situação que aconteceu no dia 20 de novembro de 2019, por



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

volta das 6.00h da manhã, que acordou com um estrondo, causado por uma “cacetada” de um carro na cantaria da porta. Refere que tem fissuras e marcas nas paredes, causadas pelos embates constantes de veículos, pois considera que a sinalética na rua está mal feita, não havendo condições para a circulação de algumas viaturas. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, cumprimenta todos os presentes e, em resposta à intervenção do público, refere que, nos últimos meses, tem estado uma equipa de quatro pessoas reunidas, todas as sextas feiras, para atribuição dos dísticos e, até ao final de novembro, estará concluído esse processo. Informa que a Câmara apresentou uma queixa-crime contra terceiros, devido a acidentes que aconteceram no Arco da Sr^a da Graça e na rua adjacente por derramamento de óleos na calçada. _____

---O Sr. Luís Castro volta a intervir, referindo que viu as marcas dos veículos batidos, que viu um garrafão de óleo, dizendo que esse mesmo garrafão era seu, mas que não foi ele que o despejou na calçada, tendo-o visto, depois, já vazio e o óleo derramado no chão. _____

PONTO 2 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA; _____

---**Correspondência recebida:** _____

---A Primeira Secretária informou da correspondência recebida como se segue: _____

14/11/2019 - Correio eletrónico - Grupo Parlamentar "Os Verdes" PROJETO DE LEI Nº 21/XIV/1ª ALTERA A LEI Nº 2/2011, DE 9 DE FEVEREIRO, NA PARTE RELATIVA À CALENDARIZAÇÃO DA REMOÇÃO DE AMIANTO EM EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS; _____

12/11/2019 – Correio eletrónico - Grupo Parlamentar "Os Verdes" - Agendado para discussão o Projeto de Resolução do PEV -Pela defesa do Pinhal de Leiria - 15 de novembro; _____

31/10/2019 – Ofício - Assembleia Municipal de Torres Vedras - Relatório sobre o Programa de Apoio à Redução Tarifária; _____

21/10/2019 – Ofício - Câmara Municipal de Óbidos - Início do Procedimento de elaboração do Regulamento dos Transportes Escolares; _____

11/10/2019 – Ofício - ANMP – Associação Nacional dos Municípios Portugueses - XXIV Congresso da ANMP Convocatória. _____

---O Sr. Presidente da Mesa dá a informação de um email que recebeu da Comunidade Intermunicipal do Oeste que informa que a Assembleia Intermunicipal se vai realizar no dia 19 de Dezembro de 2019, pelas 21 horas, no salão da Comunidade Intermunicipal,



Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

pelo que os senhores deputados que têm assento na Assembleia Intermunicipal, deverão receber a convocatória, mas ficam informados da data. _____

--- **APROVAÇÃO DE ATA:** Ata n.º 4, respeitante à reunião ordinária realizada no dia 27 de Junho de 2019; _____

---Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

--- Proposta de Saudação ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda por ter tomado posição e interpelado o Governo Central sobre o funcionamento do Centro Hospitalar do Oeste (CHO), subscrita pelo representante do Bloco de Esquerda: “Exmº Sr. Presidente da mesa da Assembleia Municipal _____

No seguimento da minha postura, a fim de atempadamente esta assembleia ter conhecimento da iniciativa em causa, tenho a honra de anexar a notícias da reunião com a Administração do CHO e a proposta apresentada na AR. _____

Adianto que na sequência da mesma reunião, a Administração do CHO, ficou de solicitar à OesteCim, elaboração de horários para que o TOMA e OBI, de forma a facilitar a mobilidade dos utentes nos concelhos de Caldas e Óbidos e ainda ficou de solicitar uma paragem para esses pequenos autocarros mesmo junto ao Hospital. _____

(há imensos utentes do hospital, que tem de chamar taxis para se deslocar a consultas ou apenas em regime de visitas, sendo na maioria idosos com reformas de 200 e 300 euros) _____

Agradecia que o teor do e-mail acima fosse lido na próxima sessão, e A Assembleia Municipal de Óbidos, reunida em 21 de Novembro de 2019, nos nos termos do artigo 9º, nº2, alíneas i), j) e k) da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro: _____

SAUDAR o Bloco de Esquerda, por ter tomado estas posições e interpelado o Governo por uma causa também nossa, através de um cumprimento expresso para o respetivo grupo parlamentar na Assembleia da República. _____

Óbidos 21 de Novembro de 2019 _____

O independente e representante do Bloco de Esquerda _____

João Paulo Cardoso” _____

---O Sr. Presidente da Mesa explica que se trata de uma proposta de saudação ao Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda pela atuação que teve nesta questão do Centro Hospital do Oeste. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso, cumprimenta os presentes, referindo que teve a honra de participar nesta reunião por convite, e que a Administração do Centro Hospitalar ficou muito sensibilizada por haver um Grupo Político, fora do âmbito de campanha eleitoral, preocupado com algumas questões. Por este motivo elaborou este voto de saudação. Nessa reunião houve a informação que vão deixar de ser enviadas



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

para Lisboa as pessoas com doenças psiquiátricas sendo que, o hospital de Peniche, vai passar a ter doze camas para o internamento desses doentes. _____

---Intervenção do Sr. Deputado José Luís Oliveira, cumprimenta os presentes, referindo que não concorda com este voto de saudação proposto pelo Deputado do Bloco de Esquerda. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Cunha, cumprimenta os presentes, referindo que não está de acordo com este voto de saudação proposto pelo Deputado do Bloco de Esquerda, achando pertinente este tipo de intervenção, mas não nos termos em que foi apresentada. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Rui Raposo, cumprimenta os presentes, referindo que este assunto é indiscutivelmente importante e que os cuidados de saúde para as populações de Caldas da Rainha, Óbidos, Bombarral e Peniche são de particular importância para os autarcas destes concelhos. Do ponto de vista do partido que representa, refere que, em cada momento, procura intervir da forma mais adequada para influenciar soluções para os diversos e graves problemas que este Centro Hospitalar enfrenta. Refere não concordar com este voto de saudação, estando o PCP contra este tipo de iniciativa. _____

---Intervenção do Sr. Deputado António Franklim Marques, cumprimenta os presentes, referindo que não está de acordo com este voto de saudação proposto pelo Deputado do Bloco de Esquerda. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso referindo que este tipo de saudação não é absurdo nem despropositado e que qualquer responsabilidade é sua e não do Partido que representa. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido rejeitada com vinte cinco votos contra e um voto a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

---Intervenção da Sr^a Deputada Laura Ferreira, cumprimenta os presentes: “Tomámos conhecimento de que foi atribuída uma medalha de mérito municipal em outubro último. Independentemente do mérito da pessoa que foi distinguida, que não pretendemos, nesta sede, questionar, a questão que colocamos é a razão pela qual foi desrespeitado o regulamento que esta assembleia aprovou, e que refere que a atribuição de medalhas de



Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

mérito municipal é feita a 11 de janeiro. Os regulamentos são da competência da assembleia municipal e fazem-se para serem cumpridos. Desta feita, não foi manifestamente cumprido. De alguma maneira, além de se registar esse incumprimento, que revela falta de consideração pelo órgão assembleia municipal, também se desvaloriza a cerimónia do 11 de janeiro, que é o nosso feriado municipal.” _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Rui Raposo que enumera algumas preocupações, que pretende ver esclarecidas pelo Sr. Presidente da Câmara: _____

- Circulação de requerimentos por parte de munícipes na Câmara, nomeadamente relacionados com licenças e outros e a sua demora, desde a entrada até à receção pela respetiva chefia, demorando cerca de oito dias nesta circulação; _____
- No âmbito da delegação de competências para as Juntas de Freguesia no âmbito da toponímia das ruas, pois, refere que o Partido que representa foi informado que um requerimento de certificação rua por alteração de identificação demorou quinze dias a ser passado pela Câmara Municipal quando, se esta competência estivesse delegada nas Juntas de Freguesia, o processo seria, concerteza, mais célere; _____
- A acessibilidade de um conjunto de serviços públicos dentro da Vila, nomeadamente a Conservatória, a Segurança Social, a própria Junta de Freguesia de Santa Maria, S. Pedro e Sobral da Lagoa, pois, um conjunto de pessoas de mais idade, com dificuldades motoras, continuam a ter dificuldade de acesso a estes serviços; _____
- Para quando está previsto a inauguração e abertura das instalações da obra de requalificação do Largo de S. Marcos em Gaeiras; _____
- Qual o ponto de situação do projeto da casa Armando Silva Carvalho, em Olho Marinho, agora classificada; _____
- Qual o ponto de situação do processo de transferência de competências da gestão da água, na rede de abastecimento, na Freguesia de Olho Marinho; _____
- A preocupação em relação à Linha do Oeste, que tem particular interesse para o concelho de Óbidos pois, potencialmente é um importante meio de transporte para/ e de este concelho, assim como, as implicações das possíveis obras de requalificação e eletrificação da linha que podem ter no próprio concelho, pois há obras estruturais que vão ser feitas a propósito e que vão influenciar diretamente o concelho de Óbidos. Neste momento a preocupação tem a ver com os atrasos da



Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

abertura do concurso para a fase entre Torres Vedras e Caldas da Rainha, tendo chegado as informações de que não é garantido que aconteça antes do fim do ano.

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Junta de Gaeiras, Luís do Coito Ribeiro, cumprimenta os presentes, referindo o abate do pinhal manso junto à Urbanização da Fonte dos Corações, apelando para que seja feita alguma coisa para que a mata não desapareça. Refere que já se inteirou da situação, enquanto Presidente de Junta, inclusive já lá esteve a GNR, tendo sido verificado que o proprietário tem licença do ICNF para abate, pois, aquelas árvores não são espécie protegida. Uma outra questão que coloca é sobre o trânsito na zona urbana da freguesia, mais propriamente junto ao Pavilhão Gimnodesportivo e Urbanização da Cerca, com o aumento de população o que, desde o mês de Julho levou a GNR a autuar quem incumpe gravemente, tendo sido solicitado a esta autoridade que, enquanto não for apresentado um projeto para solução da situação do mau estacionamento, abrande com as multas mas não deixe de controlar.

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Carlos Costa, cumprimenta os presentes, começando por fazer uma saudação em relação às obras de requalificação da muralha e do adarve que, na sua opinião estão a dotar de grande beleza, toda a zona que tem tido intervenção, nomeadamente a zona junto à Porta da Vila, que é a zona mais visível. Esta intervenção realça o objetivo do Município que é requalificar o património da Vila, como já aconteceu com o Santuário do Sr. da Pedra. Refere que, mais uma vez, Óbidos esteve no centro das atenções, tanto a nível nacional como internacional, com o FOLIO, pois mostra a “nossa” inquietação em fazer mais, em reinventar, em estar à frente, pois já começaram noutros sítios a fazer eventos semelhantes. Evidência a notoriedade do evento e as pessoas que o visitam, nomeadamente o Sr. Presidente da República. Este evento coloca o livro e os autores num “pedestal” que tem como base Óbidos. Salaria, durante o evento, do lançamento de livros de autores locais, nomeadamente um relacionado com poesia, dos poetas populares do concelho.

Conclui a intervenção fazendo referência à iluminação da muralha e da Vila para a época festiva do Natal, que propagou Óbidos por todo o lado pois, há referência em sítios de internet internacionais, nomeadamente num site espanhol, que incentiva as pessoas a visitarem a Vila pela eloquência e simplicidade da sua iluminação. Considera este evento como um resumo daquilo que “nós somos”, pois acaba por juntar a população de Óbidos,



Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

as crianças de Óbidos que ainda acreditam no Pai Natal e os adultos que ficam maravilhado com uma festa onde todos participam. _____

---Intervenção do Sr. Deputado João Paulo Cardoso, que dirige três questões ao Sr. Presidente da Câmara, duas são relacionadas com a OBITEC, pois o Sr. Vice-Presidente, José Pereira, prometeu na última Assembleia que seriam apresentadas as contas das empresas municipais Óbidos Criativa e OBITEC, tendo vindo só referente à OBITEC, questiona, após a hasta pública que decorreu na passada semana relativa à venda de lotes, se é verídico que os valores foram “simbólicos”, inferiores aos praticados noutra venda à cerca de seis anos, que foi a trinta euros o metro quadrado e, questiona, também, se é verdade que o Sr. Presidente exerceu alguma intervenção no sentido de afastar a compra desse terreno por um determinado construtor civil. _____

Outra questão que coloca é referente aos CTT pois, como é do conhecimento público, a partir de determinado peso as encomendas têm que ir para Caldas da Rainha, tarefa que tem que ser cada um dos cidadãos a fazer, daí questionar qual o ponto de situação do processo judicial que a Câmara interpôs contra os CTT e, tal como foi referido pela comunicação nacional de que em cada concelho teria que haver um posto dos CTT, se em Óbidos isso também se vai verificar. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara começando por referir que os lotes, no Parque Tecnológico, que foram objeto de alienação por hasta pública, seguindo as regras exigidas para o efeito e aprovadas pela Câmara Municipal, pois os lotes em causa eram propriedade da Câmara e não da OBITEC, tendo sido por decisão da Câmara que foram alienados a preços distintos daqueles que foram praticados na outra alienação, tendo havido o cuidado de se verificar quais os preços praticados a nível nacional, em particular na região, tendo sido aplicado esse valor de mercado para que fossem atraídos novas empresas a investir, com um conjunto de obrigações, muito limitadoras, como, por exemplo, têm cerca de sete meses para apresentar os projetos de arquitetura assim como têm dois anos para construir os edifícios, bem como ter um número mínimo de funcionários e exercer a atividade nunca num período inferior a sete anos. Refere que não foi apenas uma hasta pública, mas sim duas e confirma que entrevistou diretamente em relação a um determinado construtor civil, pois era intenção desse de comprar a baixo custo e não estava de acordo com as regras estabelecidas, tendo o mesmo tomado a



Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

decisão de não participar. Não é intenção do Município que haja edifícios “só porque sim”. Refere que a sua intervenção foi no sentido da defesa do interesse público. _____

Quanto à questão dos CTT, a Providência Cautelar interposta pelo Município não surtiu resultado positivo, tendo-se constituído Ação Principal, da qual ainda não há qualquer desenvolvimento. No entanto há algumas novidades nesta matéria, após contato da nova administração dos CTT, houve a indicação de que existe a intenção de abrir o mesmo espaço onde sempre funcionou e, a agência imobiliária dos CTT não estava conectada com aquilo que era a decisão da Administração tendo chegado à Câmara Municipal um investidor que queria comprar o edifício e, após novo contacto verificaram que Administração e Agência Imobiliária não estavam em sintonia, tendo sido o imóvel retirado de venda. _____

Relativamente à questão do trânsito junto ao Pavilhão Gimnodesportivo em Gaeiras, o Sr. Vereador Pedro Félix à cerca de três semanas reuniu sobre esta matéria e o Sr. Vice-Presidente tem conversado com o comando da Guarda Nacional Republicana, sendo que, em todo o caso, não se pode eternizar este assunto e esperar que se resolva só por “sensibilidade” do Comandante da GNR, daí que, a decisão que foi tomada pelo executivo foi de, no imediato, marcar as zonas de estacionamento todas, com todos os sinais, para evitar a questão da “maior ou menor sensibilidade do agente em particular”, para resolver o problema. Quanto à circulação ser feita em um ou em dois sentidos é uma questão que não está ainda resolvida. _____

A questão do abate do pinhal manso junto à Urbanização Fonte dos Corações refere que foi confrontado com a questão, tendo falado com o Sr. Presidente de Junta antes do início da presente sessão da Assembleia Municipal, no entanto, este é um caso de direito de propriedade privada que envolve Fundos Comunitários no âmbito do PDR para a plantação de pomares. Refere que está contra o não se respeitar “buffers” de proteção à população, porque, a serem plantados pomares vão ter que ser tratados com agro-químicos e, estando próximos da população não serão respeitados. Questiona qual a política que se tem a nível nacional e do ICNF, não sendo estas árvores protegidas, depois de tanta discussão sobre as zonas fustigadas pelos incêndios, como o caso de Pedrogão Grande, a diabolização do eucalipto e quando se tem matas naturais, tratando-se aqui de pinheiro manso que teve que ter autorização para a sua plantação. É de lamentar que se obtenham autorizações sem qualquer noção do território envolvente pelo



Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

que, se o ICNF passou a autorização para o abate, pode-se considerar a pior decisão, nomeadamente por se estar em debate constante sobre as alterações climáticas. Refere que vai inteirar-se da situação, mas sem garantir que consegue resolver o assunto pois, para fazê-lo, poderá ir contra os direitos privados, no entanto tem que se garantir este “buffer” de proteção àquela população.

Respondendo às questões do Sr. Deputado Rui Raposo, refere que as mesmas têm a ver com o setor das Obras Particulares e Loteamentos do Município, onde ocorrerem um conjunto de vicissitudes por reforma do Chefe de Divisão e um funcionário em baixa médica, que trouxeram consequências para os cidadãos, mas, atualmente, já estão colmatadas essas falhas de pessoal, tendo sido, inclusive, reorganizado o mapa de pessoal nesse setor e nos outros serviços do Município para se resolver essas e outras questões que se colocavam. No entanto, grande parte das vezes, o problema dos atrasos não tem a ver com a falta de recursos humanos, mas sim do Sistema e, desta forma, houve também uma reorganização no sentido de se identificar o que era preciso ter licenciamento ou apenas comunicação prévia. Outra situação que poderá ser causa para os atrasos é a transição do papel para o digital, que ainda está a ser implementada. O que se vai ter, a curto prazo, é a possibilidade das pessoas a partir de casa ou de uma plataforma digital entregarem os documentos necessários para os procedimentos e, assim, encurtarem o tempo de espera.

Relativamente à questão das acessibilidades dos edifícios públicos, refere que há consciência de que todos, ou quase todos, os edifícios têm lacunas nessa área, mas, como a maioria desses edifícios são de administração intermédia do Estado já houve contactos entre a Administração Central do Estado com as devidas Repartições ou Órgãos da mesma Administração a nível local com essa preocupação. No entanto, refere que não basta haver preocupação sem haver dotações financeiras para a resolução. Não pode a Administração Central querer resolver os problemas da acessibilidade do ponto de vista das Repartições descentralizadas a partir de recursos próprios dos Municípios. Refere que o Município de Óbidos está atento e a fazer o que pode no sentido de minimizar o problema da acessibilidade nos espaços públicos do concelho, inclusive com um conjunto de candidaturas.



Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Quanto ao Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Olho Marinho sobre as Águas, o mesmo foi subscrito e foi enviado para a Entidade ERSAR, estando a aguardar que a mesma se pronuncie. _____

A questão referente à Casa Armando Silva Carvalho, tem sido articulada entre a Câmara e a Junta de Freguesia de Olho Marinho, esperando que no decorrer do ano de 2020 ter a abertura da mesma. _____

Relativamente à intervenção da Srª Deputada Laura Ferreira refere que não terá qualquer atitude de desrespeito pela Assembleia Municipal ou outro Órgão. Considera que é uma leitura específica sobre a falta de respeito do Regulamento, da qual não comunga. _____

A questão da inauguração do Largo de S. Marcos em Gaeiras, informa que está prevista no âmbito do Feriado Municipal em 11 de janeiro de 2020. _____

---Tem a palavra a Srª Deputada Laura Ferreira que refere que tem em sua posse o Regulamento e no artigo 6º diz “a cerimónia de entrega das medalhas de mérito é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou seu representante legítimo, no dia feriado municipal 11 de janeiro, comemorativo da tomada de Óbidos aos Mouros em 1148”. Refere que foi isso que disse, não estando em causa a pessoa em concreto. _____

---Intervenção do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras, Luís Ribeiro, coloca duas questões, sendo em primeiro lugar refere que a situação se torna até “caricata”, pois foram tomadas medidas no seguimento dos incêndios em Pedrogão Grande, por força de Lei e, no caso que referiu relativo ao abate do pinhal manso junto à Urbanização Fonte dos Corações, à cerca de dois anos deslocou-se a casa do proprietário, explicando-lhe o que é imposto por Lei, nomeadamente que tinha que cortar uma área de cem metros, sendo que, desta forma o espaço deixou de ser rentável como Floresta e, agora, vamos ter que suportar os custos porque se cortou os cem metros de distância das Urbanizações, pois naquele local existem três Urbanizações distintas e adjacentes ao pinhal manso, e agora tem, de novo que interpolar o proprietário por estar a cortar o que restou de área florestal. _____

Relativamente ao trânsito, refere que não concorda com a solução apresentada pela câmara, não é a solução para os moradores daquela zona concreta e para os gaeirenses no geral. O Técnico que fez o projeto, foi apresentado pelo Sr. Vereador numa reunião com todos os Presidentes de Junta, não havendo qualquer objeção ao apresentado, sendo agora confrontado com uma “posição” diferente por parte da Câmara. Refere que a



Assembleia Municipal de Óbidos

13

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

questão tem que ser resolvida com urgência porque as pessoas quando recebem as cartas com as multas deslocam-se à Junta, ao serviço de correios para levantar as mesmas e interpelam, de imediato o Presidente da Junta, sendo constante “bombardeado” sobre quais as medidas que vão ser tomadas. Considera que a competência é da Comissão de Trânsito da Assembleia e que gostava de evidenciar esta sua posição. _____

PONTO 3 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2020;

--- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,6063, acompanhado da devida documentação. _____

“PROPOSTA _____

Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) _____

Considerando que: _____

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada na versão mais recente pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP); _____

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 106.º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; _____

Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106 é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.; _____

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento; _____

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP. _____

A proposta de Regulamento e tabela de taxas, tarifas, preços e outras receitas do município de Óbidos, aprovada em 14 de Junho de 2019 pela Câmara Municipal, prevê para esta taxa a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua actual redacção, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2020: 1. Fixação do



Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:

2.1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.

2.2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.

2.3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.

Óbidos, 24 de Outubro de 2019”

---Não se tendo verificado intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido *aprovado por unanimidade.*

---Aprovado em minuta por unanimidade.

PONTO 4 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, NOS TERMOS PREVISTOS NO ARTIGO 112.º E 112º-A DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E REDUÇÃO DE TAXA EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR;-

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6061, acompanhado da devida documentação.

“Proposta

Fixação de taxa de IMI

De acordo com a alínea a) do artigo 14º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão actual, e o artigo 1º do código do imposto municipal sobre imóveis, aprovado pelo decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o imposto municipal sobre imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados; nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 e n.º 14 do artigo 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da assembleia municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, entre os limites de 0,3% a 0,45%.

De acordo com artigo 112º-a do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia Municipal, nos casos de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no código do IRS, compõe o respectivo agregado familiar, de € 20, € 40 ou € 70 de redução da taxa;



Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Nos termos do n.º 14 do art. 112º do CIMI as deliberações da assembleia municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à autoridade tributária e aduaneira (a t) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte. _____

Proponho que a câmara municipal delibere: _____

Aprovar e submeter à assembleia municipal, de acordo com a alínea a), do artigo 14º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º e a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis, para vigorarem no próximo ano: 1 - ao abrigo do n.º 5 do artº 112º do anexo i ao decreto-lei n.º 287/2003 de 12 de novembro (código do imposto municipal sobre imóveis), manter a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do n.º 1, do artº 112º do mesmo código. _____

2 - nos termos e para os efeitos do artigo 112º-a do mesmo diploma fixar: _____

A redução da taxa aplicável a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou seu agregado familiar e que seja efectivamente afecto a esse fim, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos: _____

Redução da taxa em: número de dependentes a cargo: _____

€ 20 ----- 1 dependente a cargo; _____

€ 40 ----- 2 dependentes a cargo; _____

€ 70 ----- 3 ou mais dependentes; _____

Óbidos, 24 de outubro de 2019” _____

---Intervenção do Sr. Deputado Albino Sousa “__ Não concordamos com a manutenção da taxa de IMI Consideramos que deveria haver um sinal claro de que os munícipes contam e são a mais importante riqueza do concelho. _____

Mesmo aceitando que poderia ter efeitos gravosos nas receitas fazer uma descida mais significativa, entendemos que deveria ser feito um esforço, nem que fosse de 0,36 para 0,35... Neste caso, de apenas uma centésima, o impacto não excederia os 125 mil euros... Não significaria muito, provavelmente, nos bolsos dos munícipes, mas era um sinal, que seria bem-vindo. Por outro lado, poderia ser lançada a derrama, incidindo nas empresas, e compensar este diferencial...” _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso, mantendo a coerência que tem tido relativamente à questão do IMI, congratula pelo facto de haver diminuição gradual consoante o agregado familiar, que é muito importante, mas, mais importante seria, no âmbito da intervenção do Sr. Deputado Albino que referiu a redução de um decimo, é que no concelho de Óbidos paga-se mais 20% do valor de que se paga em Caldas da Rainha, por exemplo. Refere que não será uma boa política de atração de habitantes. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

16

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

---Intervenção do Sr. Deputado Rui Raposo, referindo que “continuamos a não concordar com a proposta apresentada pela Câmara a esta Assembleia. Continuamos a considerar que a redução deveria ser feita para os 0.30, limite mínimo que está estabelecido legalmente e, por outro lado, continuamos a não concordar com a solução da tabela de redução em função do agregado familiar. Consideramos que ela não é justa. Mais justo será em função do rendimento da família ou dos contribuintes. Esse sim será mais justo do que em função do agregado familiar, tendo em conta de que pode haver agregados familiares com rendimentos muito altos e outros com agregados familiares mais pequenos com rendimentos bastante baixos e que não beneficiam de qualquer redução. Portanto o nosso voto é contra esta proposta apresentada.”

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que direciona a sua intervenção no sentido de avivar a memória de alguns, que passaram pelo passado, em que o tema do IMI, do IMT e de todas as taxas e impostos é sempre um tema de “tentação” para fazer política mais populista. Lembra que à quatro anos atrás foi criada uma Comissão de Avaliação, com vários membros internos e externos, onde, efetivamente, estava um representante do Partido Socialista, e chegaram à conclusão, nesse relatório, que não havia condições objetivas para baixar qualquer taxa. É um facto que já passaram quatro anos e que a conjuntura geral do país, do mundo e do concelho é diferente, mas, já no ano passado não se baixou o IMI precisamente para que com o diferencial dos 0.36 para os 0.35, ou os 0.34, ou os 0.33, esse delta possa servir para financiar aquilo que a União Europeia não tem financiado, que são Lares Residenciais no concelho de Óbidos. Mantém-se essa “linha”, como continua a haver protocolos estabelecidos e, já houve, um financiamento para o Centro Social de Amoreira, onde se fez, por conta desta ação, e há, para aqueles que têm acordos de cooperação com a Segurança Social para estas valências, para o estudo mais aprofundado dos custos, pois também não se quer pôr os parceiros em dificuldades financeiras que sejam depois insustentáveis e também não os queremos colocar a tomar decisões sozinhos, sem a comunidade, mas, quis-se dar a garantia, através de protocolo, que já passou pela Reunião de Câmara, que a Câmara está disponível para financiar, bem como a forma de financiamento e do montante máximo desse financiamento. Recorda que nessa Reunião de Câmara o Partido Socialista disse que este apoio para os Lares Residenciais era o maior apoio, de sempre, que a autarquia de Óbidos teria dado a Instituições. Portanto, conclui, que não contem com este executivo



Assembleia Municipal de Óbidos

17

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

para “golpeios modelados” para “caçar” o agrado de um ou outro munícipe ou de mais votos porque, acima disso, tem que estar o superior interesse público. Refere que aquilo que os Senhores Deputados estão a pedir é que a zona dos resorts, que representa 80% do valor de IMI do concelho, sejam “aliviados” para que os munícipes que não têm casas de valor muito elevado sejam compensados em “migalhas” para os outros que têm imóveis com valores de um milhão e três milhões possam ser mais beneficiados. Refere que este executivo vai continuar com uma política de “Robin dos Bosques”, porque é a única maneira que tem de dar conforto a quem tem, efetivamente, essa necessidade. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com onze votos contra e quinze votos a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 5 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC), A COBRAR EM 2020, COM REFERÊNCIA AO ANO DE TRIBUTAÇÃO DE 2019: _____

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6059, acompanhado da devida documentação. _____

“PROPOSTA _____

Lançamento de Derrama _____

Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na redação actualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.0 do mesmo diploma; _____

O artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê que os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC),

que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. _____ Desde 2007 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Colectivas. _____

Nos termos do n.º 17 do artigo 18.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação, sob pena de, não o fazendo no prazo indicado, não haver lugar à liquidação e cobrança da derrama, em virtude de presentemente não se encontrar lançada qualquer taxa. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

18

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Aprovar a presente proposta e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com a alínea c) do artigo 14.º e artigo 18.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o não lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, a cobrar no ano de 2020, com referência ao ano de tributação de 2019. _____

Óbidos, 24 de Outubro de 2019” _____

---Tem a palavra a Srª Deputada Patrícia Oliveira “Está em causa não lançar a Derrama, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC). Consideramos que o não lançamento de Derrama constitui uma injustiça na política municipal de cobrança de impostos, onde tanto se exige aos munícipes e nada se pede às empresas que não têm sede em Óbidos. Lançar a derrama poria as empresas a participar na melhoria do território, onde desenvolvem a sua atividade. _____

A derrama seria apenas paga pelas empresas que optassem não por transferir a sua sede ou direção efetiva para o concelho. _____

A maioria dos municípios do país pratica a derrama, contribuindo para as suas receitas. _____

As empresas que operam no concelho contribuem para o orçamento da despesa da Câmara (utilizam as nossas estradas, os nossos equipamentos, a nossa iluminação pública, as nossas redes de infraestruturas, etc.) também devem ser chamadas a contribuir para o orçamento da receita. Como exemplo podemos chamar aqui os casos da empresa de exploração do gesso e o Recheio, que são das empresas que mais usam os nossos equipamentos e as nossas estradas. Porque razão não hão-de contribuir? _____

Assim, entendemos que o lançamento desta taxa, apenas a pagar por empresas que optam por não transferir a sua sede social para o concelho, era uma oportunidade de trazer justiça e equilíbrio à política fiscal do Município, pelo que votamos contra a proposta de não lançamento da Derrama.” _____

---Intervenção do Sr. Deputado João Paulo Cardoso, referindo que a bancada do Bloco de Esquerda também votará contra, mas por uma razão diferente, pois, como disse o Sr. Presidente “a teoria e a prática aqui não casam” e que aplicar a teoria do “Robin dos Bosques” só a partir de determinado lucro. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Raposo, que se dirige especificamente ao Sr. Presidente da Câmara, referindo que “só é pena que a sua ação justiceira de arco e _____



Assembleia Municipal de Óbidos

19

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

flecha não seja feita, também, relativamente à questão da Derrama, porque, de facto, aquilo que utilizou quanto à questão do IMI também deveria servir relativamente à Derrama e, por tanto, a incidência da Derrama deveria ser praticada sobre as empresas. Para nós nem a solução do Partido Socialista, nem a solução do Bloco de Esquerda é concordante com a nossa posição. Nós o que defendemos é que as empresas até um ano de atividade é que devem estar isentas da aplicação da Derrama, a partir daí deverá ser aplicada.”

---Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Oliveira que questiona os Senhores Deputados presente em que é que a Derrama é aplicada às empresas, como e quando. Refere que a Derrama é aplicada às empresas com base na sede das mesmas e, daí, as empresas que não tiverem sede em Óbidos é aplicado a Derrama do concelho onde estão sediadas, pois é aí que pagam os impostos. As empresas com sede em Óbidos é que têm isenção de Derrama. Refere que as empresas que vêm de outros concelhos, criam riqueza no concelho de Óbidos, como postos de trabalho, como nos imóveis que ocupam e que, em alguns casos, pagam IMI ou rendas, rendimentos que deixam no concelho.

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara referindo que não entra em contradição com os partidos representados e que manifestaram a sua posição, mas tem-se vindo a seguir uma “linha de tendência” que tem mostrado os resultados positivos criando estabilidade, quer às pessoas, quer às empresas, permitiu, nos últimos quinze anos, uma grande mudança no concelho de Óbidos pois, à quinze anos atrás, era um dormitório dos outros concelhos limítrofes porque não havia oferta de emprego dentro do próprio território de Óbidos. O que existe na atualidade é um maior investimento dos privados, per capita, pois as empresas em Óbidos investem por cada cidadão muito mais do que no todo dos cem Municípios da região centro. Esse investimento tem um efeito multiplicador quando se avaliam as taxas de desemprego, pois verifica-se que Óbidos é o Município que tem o nível mais baixo na região centro. Refere que, também aqui é uma política de “Robin dos Bosques”, pois a preocupação é com o número dos postos de trabalho que se possam criar e com a estabilidade que se possa oferecer às famílias e não com os “miseráveis trocados”, que poderão deitar por terra a imagem que se foi construindo, ao longo dos últimos anos, junto da comunidade empresária.

---Intervenção do Sr. Deputado António Franklim Marques, que se dirige ao Sr. Deputado José Luís Oliveira, referindo que a Derrama é tributada às empresas com sede ou não



Assembleia Municipal de Óbidos

20

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

sede nos territórios. É feito na parte que é negociada e nos rendimentos em que está, ou seja, uma empresa grande que está representada em todo o país, os lucros da parte que está num concelho são repartidos pela massa salarial afeta a esse concelho. _____

--Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dez votos contra, um voto de abstenção e quinze votos a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 6 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE ÓBIDOS:

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6062, acompanhado da devida documentação. _____

“PROPOSTA _____

Participação no IRS _____

O artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS _____

Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos munícipes de Óbidos os restantes 4%. _____

Na ausência de deliberação ou de comunicação, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. _____

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à A T até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere _____

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS em 2020: _____

Participação do Município em 1 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Munícipes de Óbidos os restantes 4%. _____

Óbidos, 24 de Outubro de 2019” _____

---Intervenção da Srª Deputada Joana Machado: “Em vez de devolver 4% do IRS, entendemos que se deveria devolver aos munícipes a totalidade da participação do IRS. Trata-se de uma questão de justiça fiscal: se as empresas não são tributadas pelo



Assembleia Municipal de Óbidos

21

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Município, é justo que os contribuintes singulares tenham também benefícios fiscais. Com esta medida fomentava-se a vinda de mais residentes para o concelho de Óbidos, que é fundamental para o desenvolvimento económico desta região e até aumentar o nº de eleitores no concelho.

Se o município abdicasse dos 1%, a perda desta receita não poderia ser compensada pela aplicação da derrama a empresas não sediadas no concelho, por exemplo?

Assim, e porque seria muito importante dar um sinal claro à fixação de pessoas no concelho, com a devolução do total de IRS, iremos votar contra a proposta de manter a devolução de apenas 4%.”

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que, à intervenção anterior responde com uma questão: “quanto é que o Município lhe devolve no seu IRS?”. Não tendo resposta positiva refere que a devolução total do IRS significaria, em tese, a vinda de mais cidadãos para o concelho, mas, salienta que as pessoas, no geral, não sabem qual o valor em questão. Esclarece que o Município de Óbidos, nos últimos anos, tem devolvido e vai continuar a devolver às famílias, Trezentos e vinte mil euros. Refere que da mesma maneira está-se a beneficiar mais aqueles que têm mais rendimentos do que aqueles que têm menor rendimento e, por isso, é mantido o 1%.

---Intervenção do Sr. Deputado Rui Raposo referindo que o Sr. Presidente da Câmara ao reconhecer que os que têm mais rendimentos são mais beneficiados, reforça a opinião deste Grupo Municipal, não é uma percentagem justa e, ao invés de reembolsar a Câmara faria muito bem em utilizar os trezentos mil euros, tendo em conta não o aperto orçamental mas a dimensão orçamental que este concelho tem, esse valor, sendo utilizado em mais valias sociais tinha mais efeito.

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dez votos contra, um voto de abstenção e quinze votos a favor.

---Aprovado em minuta por unanimidade.

PONTO 7 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 3.^a REVISÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6052, acompanhado da devida documentação.



Assembleia Municipal de Óbidos

22

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

---Intervenção do Sr. Deputado João Paulo Cardoso referindo que, pelo que se ouviu nas intervenções, Óbidos tem uma boa saúde financeira, o que é de louvar. No entanto é estranho, estar-se em novembro e termos uma terceira revisão ao Orçamento. Solicita ao Sr. Presidente uma explicação mais concisa e menos de “Robin dos Bosques”._____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, dirigindo-se à intervenção anterior, referindo que nunca disse que o Município de Óbidos está com uma “saúde” financeira “folgante”, que essa é a interpretação do Sr. Deputado João Paulo Cardoso que até faz uma interpretação inversa da situação pois, não se está a fazer uma revisão para baixar os valores de dotação. Refere que estamos em novembro a fazer uma revisão com aumento da receita e com aumento da despesa, sendo o contrário do que o Sr. Deputado referiu. Houve um aumento da receita que permitiu fazer esta revisão, pois com aumento da receita há a possibilidade de fazer um aumento da despesa._____

--Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por unanimidade._____

*Nesta votação não participa o Sr. Deputado Rui Raposo, por se ter ausentado.*_____

---Aprovado em minuta por unanimidade.

PONTO 8 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS PARA 2020:-_____

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6055, acompanhado da devida documentação._____

“Proposta_____

A atual estrutura flexível do Município foi aprovada, sob proposta do Presidente da Câmara, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 14 de dezembro de 2018 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, Despacho n.º 266/2019, de 7 de janeiro._____

Na sequência da aprovação da proposta da Câmara pela Assembleia Municipal em sessão datada de 27 de setembro 2019 relativa à estrutura e organização dos serviços municipais, onde foram definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, procede-se à proposta de adequação das unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e de acordo com os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, face aos princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:_____

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do



Assembleia Municipal de Óbidos

23

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo" _____.

No mesmo sentido, o n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece que: _____

"A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados". _____

Conforme o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro: _____

"A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da câmara municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao presidente da câmara municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado". _____

As subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, podem ser criadas quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites_ fixados pela assembleia municipal (n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro). _____

A alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estipula que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberar sobre a criação de unidades orgânicas flexíveis bem como a definição das respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. Nestes termos, propõe-se a constituição das seguintes unidades orgânicas flexíveis com as atribuições e competências descritas: _____

Organização dos Serviços Municipais _____

Estrutura Flexível _____

CAPÍTULO I _____

Disposições Gerais _____

Artigo 1.º _____

Estrutura _____

A estrutura flexível do Município de Óbidos, de natureza hierarquizada, compreende: _____

1 - Seis unidades orgânicas flexíveis - divisões: _____

a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF); _____

b) Divisão de Educação (DE); _____

c) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU); _____

d) Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM); _____

e) Divisão de Governança (DG); _____

f) Divisão de Coesão Territorial (DCT). _____

2 - Cinco estruturas flexíveis – Subdivisões: _____

a) Subdivisão Recursos Humanos (SDRH), integrada na Divisão de Governança (DG); _____

b) Subdivisão Financeira (SDF), integrada na Divisão Administrativa e Financeira (DAF); _____

c) Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), integrada na Divisão de Coesão Territorial (DCT); _____

d) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM); _____



Assembleia Municipal de Óbidos

24

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

e) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM) integrada na Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM). ____

3 - Oito subunidades orgânicas flexíveis - Secções: _____

a) Secção de Contabilidade (SC); _____

b) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC); _____

c) Secção de Recursos Humanos (SRH); _____

Gabinete da Presidência _____

d) Secção de Contratação Pública (SCP); _____

e) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP); _____

f) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS); _____

g) Secção de Execuções Fiscais (SEF); _____

h) Secção Administrativa e Financeira (SAF). _____

CAPÍTULO II

Divisão Administrativa e Financeira – DAF _____

Artigo 2.º _____

Missão _____

A DAF tem como missão o acompanhamento e permanente melhoria dos serviços prestados aos munícipes, procurando o aumento da eficácia e da eficiência na afetação dos recursos e proporcionar aos órgãos de gestão da Autarquia a melhor informação financeira permitindo a otimização da afetação destes recursos. _____

Artigo 3.º _____

Composição _____

A DAF, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena: _____

1 - A Subdivisão Financeira (SDF), que inclui: _____

a) Secção de Contabilidade (SC); _____

b) Serviço de Tesouraria (TES). _____

2 - Outras Secções e Serviços: _____

a) Secção de Contratação Pública (SCP); _____

b) Serviço de Gestão Patrimonial e de Stocks (SGPS); _____

c) Secção Administrativa Central e Espaço do Cidadão (SAC/EDC); _____

d) Secção de Execuções Fiscais (SEF); _____

e) Serviços jurídicos (SJ); _____

f) Serviço de Metrologia (SM). _____

Artigo 4.º _____

Atribuições e competências _____

À DAF, compete assegurar, designadamente: _____

a) Os processos eleitorais; _____

b) Os procedimentos relativos ao recenseamento militar; _____

c) O expediente e arquivo dos processos, bem como o registo da correspondência de e para o Município; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

25

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

- d) O adequado funcionamento e organização do arquivo geral; _____
- e) Os processos de licenciamento previstos na legislação; _____
- f) O expediente relativo às notificações, participações e queixas, inquéritos administrativos e outros; _____
- g) A adequada circulação dos processos entre os diversos serviços do Município; _____
- h) A correta gestão administrativa das finanças e contabilidade do município; _____
- i) A adequada elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas do município; _____
- j) A gestão dos aprovisionamentos e do património municipal; _____
- k) A gestão da carteira de seguros do Município; _____
- l) A cabimentação prévia dos documentos representativos de compromisso por parte do município; _____
- m) A elaboração de estudos de carácter económico-financeiro; _____
- n) Os movimentos de tesouraria; _____
- o) A organização dos processos de contencioso fiscal; _____
- p) Os procedimentos relativos ao Espaço do Cidadão; _____
- q) A adequada implementação do sistema de avaliação no serviço; _____
- r) A remessa atempada dos elementos obrigatórios a fornecer à Administração central; _____
- s) Informação jurídica dos processos e de apoio à decisão; _____
- t) Assegurar, nos termos da lei e regulamentos, o controlo metrológico dos instrumentos de medição no âmbito da qualificação reconhecida pelo IPQ - Instituto Português da Qualidade. _____
- Artigo 5.º _____
- Competências do Chefe da DAF _____
- Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DAF: _____
- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados; _____
- b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão financeira e da administração geral; _____
- c) Assegura a gestão integrada dos serviços da divisão; _____
- d) Coordenação do cumprimento do plano de atividades e orçamento da DAF e elaboração dos respetivos relatórios de atividades; _____
- e) Garantir a remessa ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva; _____
- f) Coordenar e garantir a organização do orçamento, incluindo as respetivas alterações e revisões, bem como a elaboração do projeto de conta de gerência. _____
- g) Garantir a auditoria interna do funcionamento da tesouraria, designadamente através de balanços periódicos; _____
- h) Coordenar a gestão da carteira de empréstimos do Município; _____
- i) Acompanhar as tarefas da contabilidade e a entrega atempada das operações de tesouraria e do IVA; _____
- j) Garantir a remessa dos documentos de gestão aos órgãos municipais para efeitos de aprovação, bem como às entidades previstas na lei; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

26

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

k) Estudar e elaborar propostas, no âmbito da organização e métodos, relativas à circulação interna de documentos e edição de suportes administrativos; _____

l) Colaborar com os restantes serviços municipais na elaboração de normas e regulamentos; _____

m) Acompanhar a elaboração do Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução; _____

n) Colaborar na elaboração de propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços; _____

o) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objectivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objectivos táticos e operacionais; _____

p) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objectivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço; _____

Secção I _____

Subdivisão Financeira – SDF _____

Artigo 6.º _____

Missão _____

A Subdivisão Financeira tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria financeira, apoiando a tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros. _____

Artigo 7.º _____

Composição _____

A SDF, dirigente intermédio de 3.º grau, diretamente dependente da Chefe da DAF, coordena: _____

a) Secção de Contabilidade (SC); _____

b) Serviço de Tesouraria (ST). _____

Gabinete da Presidência _____

Artigo 8.º _____

Competências do Dirigente Intermédio da SDF _____

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão Financeira: _____

a) Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; _____

b) Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; _____

c) Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; _____

d) Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; _____

e) Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas; _____

e) Assegurar a tramitação contabilística nas diferentes fases de execução orçamental; _____

f) Apoio à tomada de decisão no domínio de gestão financeira. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

27

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

2 - Do ponto de vista operacional, compete-lhe ainda: _____

a) Assegurar o registo e respetivo pagamento de faturas e demais compromissos, de acordo com as deliberações da Câmara e ou despachos dos superiores hierárquicos; _____

b) Manter atualizado o registo da receita proveniente do Orçamento de Estado, das Finanças, fundos comunitários, cooperação técnica e financeira e ou outras entidades, da responsabilidade da secção; _____

c) Elaborar o Orçamento de Tesouraria, plano de pagamentos mensais e controlo da sua execução; _____

d) Garantir as reconciliações bancárias periódicas à Tesouraria; _____

e) Controlar e fazer cumprir a assiduidade dos seus funcionários; _____

f) Promover as publicações a que o serviço está obrigado; _____

g) Garantir o arquivo organizado dos processos de natureza financeira; _____

h) Prestar informações contabilísticas, periodicamente, ao chefe de divisão. _____

CAPÍTULO III

Divisão Educação – DE _____

Artigo 9.º _____

Missão _____

A DE tem como missão garantir o aumento da qualidade do sistema educativo local, propondo estratégias de intervenção e planeamento das instituições, serviços e equipamentos educativos. _____

Artigo 10.º _____

Gabinete da Presidência _____

Composição _____

A DE, dirigente intermédio de 2.º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena: _____

a) Serviço Educação e Formação (SEF); _____

b) Serviço Bibliotecas e Arquivo Histórico (SBAH); _____

c) Serviço de Inovação Educativa (SIE); _____

d) Serviço de Recursos e Infraestruturas (SRI); _____

e) Secção Administrativa e Financeira (SAF). _____

Artigo 11.º _____

Competências do Chefe da DE _____

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 2.º grau, compete ao dirigente intermédio da Divisão de Educação: _____

a) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços da sua dependência hierárquica; _____

b) Coordenar e implementar no plano técnico, as políticas educativas municipais; _____

c) Garantir a execução do Plano Estratégico Educativo Municipal; _____

d) Assegurar a gestão integrada dos serviços da divisão; _____

e) Colaborar com as instituições educativas locais, no aumento da qualidade do sistema educativo local; _____

f) Promover uma maior participação da comunidade na construção de uma identidade educativa; _____

g) Potenciar as Escolas D'Óbidos no Mundo através de programas e redes internacionais; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

28

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

h) Garantir a preservação do património educativo de Óbidos; _____

i) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige; _____

j) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objectivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objectivos táticos e operacionais; _____

k) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objectivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço; _____

CAPÍTULO IV

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística – DPGU _____

Artigo 12.º _____

Missão _____

Gabinete da Presidência _____

A DPGU tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de planeamento, gestão territorial e urbanística, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado. _____

Artigo 13.º _____

Composição _____

A DPGU, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena: _____

a) Secção de Loteamentos e Obras Particulares (SLOP); _____

b) Gabinete de Planeamento (GP); _____

c) Fiscalização Municipal e Obras Particulares (SFMOP); _____

d) Sistema de Informação Geográfica (SIG); _____

e) Serviço Arqueologia (SA). _____

Artigo 14.º _____

Atribuições e competências _____

À DPGU, compete assegurar, designadamente: _____

1 - Em matéria de Planeamento: _____

a) Assegurar que as soluções ao nível do planeamento e gestão territorial contribuem de forma sustentável para a concretização da estratégia de desenvolvimento local, bem como das estratégias de desenvolvimento definidas nos instrumentos de âmbito regional e nacional; _____

b) Assegurar, em consonância com outros serviços municipais, a salvaguarda e valorização dos recursos territoriais, designadamente dos recursos naturais e culturais, visando o desenvolvimento sustentável do território; _____

c) Promover os procedimentos necessários para a elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT'S) de âmbito municipal, incluindo os PP, PU e Unidades de Execução e outros estudos, garantindo o acompanhamento dos mesmos até à sua publicação e assegurando a monitorização durante a sua vigência; _____

d) Promover o acompanhamento e a emissão de pareceres sobre estudos, programas e planos de iniciativa da Administração Central, Regional e Local com incidência territorial no Concelho; _____

e) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

29

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

2 - Em matéria de Gestão Urbanística: _____

- a) Desenvolver um Sistema de Informação Geográfica que permita a efetiva caracterização territorial do município; _____
- b) Assegurar a fiscalização municipal e obras particulares; _____
- c) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos urbanísticos; _____
- d) Promover e desenvolver ações de salvaguarda do património natural e cultural suscetível de perda ou degradação; _____

2.1 - Em matéria de Sistema de Informação Geográfica: _____

Gabinete da Presidência _____

- a) Coordenar e promover o levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos necessários para a caracterização do município; _____
- b) Promover a obtenção de cartografia e respetiva atualização; _____
- c) Incorporar nos SIG todos os planos, estudos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal. _____

2.2 - Em matéria de Fiscalização Municipal e Obras Particulares: _____

- a) Promover as ações necessárias de forma a assegurar a fiscalização municipal e obras particulares; _____

2.3 - Em matéria de Obras Particulares/Loteamentos: _____

- a) Organização administrativa e saneamento dos processos, analisar e emitir parecer sobre os pedidos de licenciamento de obras particulares e de iniciativa pública, comunicações prévias, informações prévias, direito à informação e autorizações de utilização; _____
- b) Organização administrativa e saneamento dos processos, analisar e emitir parecer sobre as diversas atividades económicas e licenciamentos específicos, nomeadamente: empreendimentos turísticos, licenciamento zero, Alojamento Local (AL), SIR, venda ambulante, publicidade e ocupação da via pública, _____ estabelecimentos comerciais, turísticos, restauração e bebidas, entre outros; _____
- c) Preparar o expediente necessário para a tomada de decisão do Presidente da Câmara ou Vereador com a competência delegada, bem assim como para as reuniões de Câmara e Assembleia Municipal, no âmbito da Divisão; _____
- d) Assegurar a elaboração e emissão de documentos para o exterior (Certidões, Alvarás, ofícios e outros) relativos aos processos de obras particulares, planeamento e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento das funções e competências da DPGU; _____
- e) Promover e participar na elaboração e atualização da regulamentação municipal referente à urbanização e edificação; _____
- f) Assegurar todos os atos procedimentais previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação respeitantes às operações urbanísticas, através do “gestor do procedimento”; _____
- g) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva. _____

2.4 Em matéria de Arqueologia: _____

- a) Assegurar a elaboração de estudos e pareceres; _____
- b) Contribuir para a salvaguarda do património arqueológico do Concelho, nomeadamente, através da emissão de pareceres em projetos de intervenção que incidam sobre áreas de valor arqueológico; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

30

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

c) Promover as ações necessárias de forma a assegurar o acompanhamento de trabalhos arqueológicos. _____

d) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior. _____

Artigo 15.º _____

Competências do Chefe da DPGU _____

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DPGU: _____

a) Coordenação e orientação da atividade da divisão dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais; _____

b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão; _____

c) Assegurar o arquivamento, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva _____;

d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor; _____

e) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos; _____

f) Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal; _____

g) Analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de licenciamento, comunicações prévias, informações prévias, direito à informação e autorizações de utilização; _____

h) Analisar e emitir pareceres sobre as diversas atividades económicas e licenciamentos específicos, nomeadamente: empreendimentos turísticos, licenciamento zero, Alojamento Local (AL), SIR, venda ambulante, publicidade e ocupação da via pública, estabelecimentos comerciais, turísticos, restauração e bebidas, entre outros; _____

i) Participar nos júris de concursos, emitindo pareceres; _____

j) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade; _____

k) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.

l) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objectivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objectivos táticos e operacionais; _____

m) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objectivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço; _____

CAPÍTULO V _____

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – DOEM _____

Artigo 16.º _____

Missão _____

A DOEM tem como missão promover o desenvolvimento e coordenação das atividades necessárias à construção, conservação e reabilitação das edificações e infraestruturas municipais, gerir os sistemas da rede águas e de saneamento, obras municipais e transportes, planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento da



Assembleia Municipal de Óbidos

31

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

circulação e segurança rodoviária, tendo como objetivos gerais a valorização do território municipal e o seu desenvolvimento integrado e sustentado.

Artigo 17.º

Composição

A DOEM, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena:

a) Subdivisão de Logística Municipal (SDLM), que inclui os seguintes serviços:

i) Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMSO);

ii) Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV);

iii) Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR);

iv) Serviço Espaços Verdes (SEV).

b) Gabinete Técnico (GT);

c) Subdivisão de Sustentabilidade (SDS), que inclui a seguinte Secção e serviços:

i) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);

ii) Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);

iii) Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM);

Artigo 18.º

Atribuições e competências

À DOEM, compete assegurar, designadamente:

1 - Em matéria de obras municipais:

a) O desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, de infraestruturas, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços;

b) O acompanhamento e os procedimentos de fiscalização das obras municipais executadas por empreitada

2 - Em matéria de Logística Municipal:

a) A administração, sob orientação do executivo municipal, o estaleiro municipal, as oficinas bem como, o parque de viaturas e máquinas municipais;

b) A realização dos trabalhos por administração direta nas áreas de intervenção da Divisão, segundo critérios de eficiência económica, de gestão de recursos humanos e de máquinas, designadamente no âmbito da construção de redes de água e de esgotos, ramais domiciliários, parques e jardins, edifícios e equipamentos municipais;

c) A reparação, conservação e manutenção dos parques e jardins, dos edifícios e equipamentos municipais;

d) A gestão e conservação do parque de máquinas e viaturas municipais e das ferramentas e equipamentos de utilização comum;

e) A execução de projetos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipal.

3 - Em matéria de Reabilitação Urbana:

a) Promover a elaboração de estudos que visem a requalificação do território, designadamente a reabilitação dos núcleos urbanos que em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, dos



Assembleia Municipal de Óbidos

32

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

equipamentos ou dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, justifiquem uma intervenção integrada, em colaboração com outros serviços; _____

b) Promover os procedimentos necessários à delimitação de áreas de reabilitação urbana, e da respetiva estratégia, nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, designadamente através da elaboração de planos de reabilitação urbana e PARU's, em colaboração com outros serviços; _____

c) Promover o desenvolvimento de estudos e projetos de requalificação de espaços públicos, ou de reabilitação de edifícios, bem como colaborar nos procedimentos necessários à realização das obras, em articulação com outros serviços; _____

d) Em colaboração com outros serviços, assegurar a salvaguarda do património natural, paisagístico, arquitetónico, histórico e cultural suscetível de degradação ou perda; _____

e) Promover a definição de planos de rua, definindo designadamente os alinhamentos viários de carácter local; _____

f) Promover e colaborar na elaboração e atualização de regulamentos que visem a salvaguarda e valorização dos núcleos urbanos; _____

g) Promover a análise e emissão de pareceres, bem como propostas de decisão, sobre operações urbanísticas que sejam consideradas relevantes ou estratégicas para o Concelho. _____

4 - Em matéria de Sustentabilidade: _____

a) A gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas; _____

b) A recolha seletiva dos resíduos e, conseqüentemente, a redução dos quantitativos de resíduos com potencial de reaproveitamento, depositados em aterro; _____

c) A definição de um sistema de taxação que se revele mais justo para o produtor de resíduos, dado admitir-se introduzir uma maior equidade e sustentabilidade à gestão do sistema de gestão de resíduos; _____

d) A gestão da rede de abastecimento de água, nas suas componentes de captação, tratamento, elevação e distribuição, garantindo o controlo periódico da qualidade da água de consumo; _____

e) A Limpeza Urbana e dos Edifícios Municipais; _____

f) Dinamizar novas iniciativas para o aproveitamento de fontes de energia alternativas e renováveis. _____

5 - A execução de todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior. _____

Artigo 19.º _____

Competências do Chefe da DOEM _____

Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DOEM: _____

a) Coordenação e orientação da atividade da divisão, dos recursos humanos e materiais a ela afetos, fornecendo à Câmara elementos relativos ao funcionamento dos serviços na sua dependência direta, tendo em vista a elaboração ou revisão de planos anuais; _____

b) Elaboração de propostas de instruções, circulares, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da divisão; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

33

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

- c) Garantir o arquivo, no fim de cada ano, dos processos desnecessários ao funcionamento corrente dos serviços da divisão, acompanhados por lista descritiva; _____
- d) Propor a constituição de grupos de trabalho necessários ao cumprimento da legislação em vigor; _____
- e) Elaborar propostas para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas afetas à divisão; _____
- f) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor medidas de correção adequadas; _____
- g) Manter permanentemente atualizadas informações sobre as diferentes obras em curso, nomeadamente no que se refere a prazos e custos, individualizados por tipo de despesa; _____
- h) Promover a execução de vistorias e a elaboração dos respetivos autos; _____
- i) Colaborar na execução de medições e orçamentos; _____
- j) Colaborar nos trabalhos de projeto, desenho e topografia; _____
- k) Colaborar na gestão e organização das oficinas municipais; _____
- l) Garantir o levantamento periódico do estado de conservação de vias; _____
- m) Participar nos júris de concursos, emitindo pareceres; _____
- n) Planificar a execução de obras procedendo ao seu controlo físico e financeiro; _____
- o) Efetuar e ou colaborar com os restantes serviços na gestão técnica dos consumos energéticos dos equipamentos e máquinas sob a sua responsabilidade; _____
- p) Elaborar diagnósticos de situação da antiguidade e estado de conservação das redes e equipamentos, extensão e localização do património municipal na área de intervenção, grau de atendimento qualitativo e quantitativo dos serviços prestados à população e custos dos serviços prestados, em colaboração com outros serviços; _____
- q) Fornecer todos os elementos necessários à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais; _____
- r) Assegurar a deteção e participação de fraudes e factos ou situações anómalas de consumo de água; _____
- s) Promover a eficiência energética; _____
- t) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objectivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objectivos táticos e operacionais; _____
- u) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objectivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço; _____
- v) Coordenar, dirigir e superintender todas as atividades dos diversos serviços na sua dependência hierárquica.

Secção I _____

Subdivisão de Logística Municipal – SDLM _____

Artigo 20.º Missão _____

A SDLM tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de Obras Municipais, Transportes, Máquinas e Viaturas, Sinalização e Segurança Rodoviária e Espaços Verdes. _____

Artigo 21.º Composição _____

A SDLM, dirigente intermédio de 4.º grau, diretamente dependente do Chefe da DOEM, coordena: _____

a) Serviço Obras Municipais – Serviços Operativos (SOMSO); _____

b) Serviço Transportes, Máquinas e Viaturas (STMV); _____

c) Serviço Sinalização e Segurança Rodoviária (SSSR); _____



Assembleia Municipal de Óbidos

34

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

d) Serviço Espaços Verdes (SEV).

Artigo 22.º Competências do Dirigente Intermédio da SDLM

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 4.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Logística Municipal:

a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;

b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;

c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;

d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

h) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propõe frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

i) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da Subdivisão.

Secção II

Subdivisão de Sustentabilidade – SDS

Artigo 23.º Missão

A SDS tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de Sustentabilidade.

Artigo 24.º Composição

A SDS, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DOEM, coordena:

a) Secção Administrativa de Águas e Saneamento (SAAS);

b) Serviço Águas e Saneamento – Serviços Operativos (SASSO);

c) Serviço Limpeza Urbana e Edifícios Municipais (SLUEM).

Artigo 25.º Competências do Dirigente Intermédio da SDS

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Sustentabilidade:

a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados;

b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos;

c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige;



Assembleia Municipal de Óbidos

35

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige; _____
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na respetiva Subdivisão e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; _____
- f) Colaborar na elaboração de estudos na área das infraestruturas elétricas, visando a melhoria da eficiência e redução de custos; _____
- g) Emissão de pareceres na área do ambiente e energia; _____
- h) Assegurar a gestão da luz pública, promover a iluminação das ruas e demais lugares públicos e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela empresa concessionária; _____
- i) Gerir as infraestruturas de iluminação pública, propondo a manutenção ou ampliação da respetiva rede; _____
- j) Assegurar as operações de natureza técnica e administrativa, necessárias ao bom andamento dos procedimentos relativos à rede de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais; _____
- k) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; _____
- l) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da respetiva unidade e propõe frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades; _____
- m) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da Subdivisão. _____

CAPÍTULO VI

Divisão de Coesão Territorial – DCT

Artigo 26.º Missão

A DCT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da coesão social, da cultura, do turismo, da juventude, do desporto, saúde e bem-estar. _____

Artigo 27.º Composição

A DCT, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena: _____

1 - A Subdivisão de Cultura e Turismo (SDCT), que inclui: _____

a) Serviço Turismo e Património Cultural (STPC). _____

2 - Outros Serviços: _____

a) Serviço de Coesão Social (SCS); _____

b) Serviço de Juventude (SJ); _____

c) Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar (SDSBE); _____

d) Captação de Fundos (SCF). _____

Artigo 28.º Atribuições e competências

À DCT, compete assegurar, designadamente: _____

a) Garantir respostas integradas de forma a atingir o desenvolvimento sustentado, integrado e harmonioso do Concelho;

b) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos, designadamente: infância, idosos, pessoas deficientes, reclusos e ex-reclusos, desempregados de longa duração, pessoas com dificuldade de inserção sócio profissional, minorias étnicas; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

36

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

- c) Participar, em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de ação social de âmbito Municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;
- d) Promover iniciativas em articulação com as entidades vocacionadas para o efeito, tendentes a apoiar Municípes necessitados na integração profissional; _____
- e) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo diretrizes que ajudem a resolver os problemas existentes; _____
- f) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social; _____
- g) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; _____
- h) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento social, de acordo com a Legislação vigente e fazer cumprir o regulamento Municipal, que define os critérios estabelecidos; _____
- i) Promover a atribuição das habitações sociais disponíveis, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem-estar social e, de um modo geral, promover o apoio em matéria de habitação aos Municípes mais carenciados; _____
- j) Conduzir os processos de alienação das habitações sociais sempre que tal se justifique; _____
- k) Coordenar a Rede Social do Município; _____
- l) Definir e implementar um Plano Estratégico de Ação Social; _____
- m) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens, em articulação com outros serviços do Município; _____
- n) Assegurar a implementação de programas de apoio às associações juvenis e grupos informais de jovens; _____
- o) Concretizar parcerias com organismos públicos ou privados, na área da juventude; _____
- p) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude; _____
- q) Promover ações de formação na área da juventude; _____
- r) Fomentar o desenvolvimento da prática desportiva e recreativa, para todos os escalões etários da população; _____
- s) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Município, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar; _____

Gabinete da Presidência

- t) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, propriedade municipal, e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos desses espaços; _____
- u) Proceder à elaboração e atualização da Carta Desportiva Municipal; _____
- v) Assegurar a execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura e turismo; _____
- w) Fazer a inventariação e prospeção sistemática de oportunidades de financiamento e de investimento com impacto estratégico, apoiando a realização de candidaturas a fundos comunitários e outros, em articulação com os demais serviços municipais; _____
- x) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior. _____

Artigo 29.º Competências do Chefe da DCT _____



Assembleia Municipal de Óbidos

37

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DCT: _____

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados; _____
- b) Apoiar o Executivo na definição das políticas de desenvolvimento social, cultural, turismo, juventude, desporto, saúde e bem-estar do município; _____
- c) Conceber e supervisionar a implementação de estratégias, planos de ação e gestão de atividades de âmbito integrado nas áreas social, cultural, turismo, juventude, desporto, saúde e bem-estar do município; _____
- d) Fomentar o trabalho em rede das instituições do município que prestam apoio social; _____
- e) Planear e programar intervenções, projetos e atividades no domínio da saúde e promover a participação e colaboração com outras entidades de natureza pública ou privada; _____
- f) Cooperar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos ao nível local; _____
- g) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade; _____
- h) Colaborar com as Juntas de Freguesia na constituição de planos anuais que estimulem o desenvolvimento sustentável do território no seu âmbito de competência; _____
- i) Envolver, de forma eficaz e contributiva, os jovens nos processos de desenvolvimento municipal; _____
- j) Criar condições para a fixação da população jovem no território; _____
- k) Promover a interação transgeracional; _____
- l) Acompanhar os processos de candidatura a fundos comunitários e nacionais; _____
- m) Promover e divulgar instrumentos de financiamento para as diferentes fases dos projetos. _____
- n) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objectivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objectivos táticos e operacionais; _____
- o) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objectivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço; _____

2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município. _____

Secção I _____

Subdivisão de Cultura e Turismo – SDCT _____

Artigo 30.º Missão _____

A SDCT tem como missão o desenvolvimento sustentado do território através da execução das políticas e estratégias municipais no âmbito da cultura e turismo. _____

Artigo 31.º Composição _____

A SDCT, dirigente intermédio de 3.º grau, depende diretamente do Chefe da DCS, coordena: _____

a) Serviço Turismo e Património Cultural (STPC). _____

Artigo 32.º Competências do Dirigente Intermédio da SDCT _____

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão de Cultura e Turismo: _____



Assembleia Municipal de Óbidos

38

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados; _____
- b) Potenciar as especificidades do território dando-lhe uma visibilidade cultural alargada; _____
- c) Promover e preservar o património cultural - material e imaterial – e transformá-lo num ativo essencial ao desenvolvimento sustentável do território e do turismo; _____
- d) Criar estruturas de ligação entre as comunidades locais e o turismo; _____
- e) Criar redes de comunicação e mobilidade para jovens, aumentando o seu conhecimento da(s) cultura(s). _____

2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município. _____

CAPÍTULO VII

Divisão de Governança – DG _____

Artigo 33.º Missão _____

A DG tem como missão facilitar a relação do cidadão com o Município, promovendo a melhoria da capacidade e qualidade de resposta adaptada às necessidades do cidadão e ainda contribuir para o desenvolvimento sustentado do território através do envolvimento e articulação de parceiros públicos, privados e locais. _____

Artigo 34.º Composição _____

A DG, dirigente intermédio de 2º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereador em quem este delegue, coordena: _____

1 - A Subdivisão Recursos Humanos (SDRH), que inclui: _____

a) Secção de Recursos Humanos (SRH); _____

2 - Outros Serviços: _____

a) Serviço de Inovação e Capacitação (SIC); _____

b) Serviço de Desenvolvimento Comunitário (SDC); _____

c) Gestão de Sistemas de Informação (GSI); _____

d) Gabinete de Apoio ao Investidor (GAI); _____

e) Gabinete de Apoio ao Cidadão (GAC). _____

Artigo 35.º Atribuições e competências _____

À DG, compete assegurar, designadamente: _____

a) Facilitar a relação dos cidadãos com o Município; _____

b) Orientar a capacidade de resposta dos serviços do município às expectativas e necessidades do cidadão; _____

c) Estudar, coordenar e implementar a gestão de sistemas automatizados de gestão de informação e comunicações, bem como propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços do Município; _____

d) Implementar novas soluções que permitam ao munícipe o acesso de forma transparente e centralizada aos seus dados; _____

e) Acompanhar os projetos de informatização Municipal, na parte que diz respeito aos serviços, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços prestados; _____

f) Propor medidas tendentes a impulsionar uma modernização administrativa continuada da prestação de serviços aos cidadãos/municípes; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

39

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

- g) Estabelecer elos de comunicação entre os vários projetos municipais e a comunidade; _____
Gabinete da Presidência _____
- h) Identificar entidades públicas e privadas com objetivos comuns e que possam contribuir para a solução de problemas / necessidades; _____
- i) Fomentar a participação dos cidadãos e organizações na comunidade; _____
- j) Apoiar e valorizar iniciativas da sociedade civil; _____
- k) Ajudar a fortalecer a habilidade espontânea de auto-organização da sociedade civil; _____
- l) Dinamizar espaços e equipamentos, com a participação regular de técnicos e criativos, que permitam que ideias locais sejam transformadas em protótipos e em produtos inovadores; _____
- m) Fomentar a articulação de todos os recursos existentes e o envolvimento dos cidadãos e organizações para encontrar respostas sustentadas, integradas e harmoniosas para o Concelho; _____
- n) Potenciar Óbidos como território global; _____
- o) Implementar soluções e projetos que garantam o suporte eficaz aos sistemas de informação, na componente de infraestrutura e sistemas, bem como assegurando a preservação de informação existente nos sistemas de informação do Município; _____
- p) Garantir a defesa dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais; _____
- q) Promover a capacitação dos recursos humanos, identificando as necessidades de formação; _____
- r) Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança, ativa e passiva, das instalações e equipamentos de informática, promovendo ainda o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos numa perspetiva integrada, assegurando a organização e a atualização permanentes e sistemáticas do arquivo dos programas e ficheiros com a elaboração de cópias de segurança; _____
- s) Atribuir recursos alargando ou restringindo a sua utilização, de acordo com a política definida para a sua exploração e com a sua real utilização, definindo os níveis de qualidade, confidencialidade e segurança dos dados; _____
- t) Promover a conceção e a constante atualização do “site” Municipal da Internet, assegurando toda a informação municipal disponibilizada na respetiva página eletrónica do Município; _____
- u) Promover a captação e fixação de investimento em Óbidos; _____
- v) Produzir informação de gestão relativa aos resultados e efeitos alcançados; _____
- w) Assegurar o cumprimento das políticas de gestão adotadas e dos planos e procedimentos da organização; _____
- x) Executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior. _____

Artigo 36.º Competências do Chefe da DG _____

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes e, especificamente, dos chefes de divisão, compete ao chefe da DG: _____

- a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico-administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da divisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados; _____
- b) Promover estratégias para facilitar o contacto dos cidadãos com o Município; _____
- c) Contribuir para a melhoria da capacidade e qualidade de resposta dos serviços do Município; _____



Assembleia Municipal de Óbidos

40

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

- d) Apoiar os serviços municipais no processo de desenvolvimento de ações com impacto no alcance dos objetivos estratégicos; _____
- e) Propor medidas tendentes a melhorar a eficácia e eficiência dos serviços e a otimização do seu funcionamento; _____
- f) Dar apoio e fomentar a formação interna e externa aos recursos humanos; _____
- g) Assegurar os procedimentos administrativos relativos aos recursos humanos; _____
- h) Contribuir para o desenvolvimento sustentado do território através do envolvimento e articulação de parceiros públicos, privados e locais; _____
- i) Mobilizar entidades públicas e privadas em torno de um objetivo comum para alcançar um determinado resultado de âmbito integrado e sustentado para o Concelho; _____
- j) Fazer levantamento e atualização de todos os atores locais: cidadãos, cooperativas, associações, coletividades, IPSS, ONG, sindicatos, empresas e organizações públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos; _____
- k) Preservar e estimular as tradições locais, ligando-as a um desenvolvimento constante da colaboração ativa da população no desenvolvimento do território; _____
- l) Colaborar com os atores locais no desenvolvimento integrado e sustentado do território; _____
- m) Estabelecer parcerias e redes de partilha; _____
- n) Promover o empreendedorismo e ações que visem o desenvolvimento económico; _____
- o) Acompanhar os projetos e investimento de impacto estratégico para o desenvolvimento do Concelho; _____
- p) Acompanhar a promoção e a criação de incentivos ao empreendedorismo e de medidas de apoio ao investimento e a implementação de políticas ativas para a criação de empresas e clusters de mercado; _____
- q) Garantir a implementação e atualização da Norma de Controlo Interno; _____
- r) Tomar as medidas necessárias para garantir a implementação de princípios de transparência; _____
- s) Desenvolver um sistema de disponibilização periódica de informação atualizada, que garanta a transparência perante todos aqueles que se relacionam com a autarquia, designadamente através de consulta ao site do Município; _____
- t) Dinamizar o processo de monitorização do desempenho da organização, elaborando relatórios. _____
- u) Colaborar com o executivo municipal na definição dos objectivos estratégicos e articular a verticalização dos mesmos em objectivos táticos e operacionais; _____
- v) Articular com as demais chefias de divisão na prossecução dos objectivos estratégicos, táticos e operacionais, numa priorização por processo em detrimento da baliza do serviço; _____
- 2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município. _____

Secção I _____

Subdivisão Recursos Humanos – SDRH _____

Artigo 37.º Missão _____

A SDRH tem como missão executar as políticas e estratégias municipais em matéria de recursos humanos, visando a valorização, desenvolvimento e gestão dos recursos humanos. _____

Artigo 38.º Composição _____

A SDRH, dirigente intermédio de 3.º grau, diretamente dependente da Chefe da DAF, coordena: _____

a) Secção de Recursos Humanos (SRH). _____



Assembleia Municipal de Óbidos

41

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Artigo 39.º Competências do Dirigente Intermédio da SDRH _____

1 - Para além das competências funcionais gerais dos dirigentes intermédios de 3.º grau, compete ao dirigente intermédio da Subdivisão Recursos Humanos: _____

a) Dirigir, coordenar, controlar e apoiar técnico – administrativamente as atividades desenvolvidas pelos serviços diretamente dependentes da subdivisão, de forma a garantir a qualidade técnica dos serviços prestados; _____

b) Coordenar e implementar no plano técnico as políticas municipais no âmbito da gestão de recursos humanos; _____

c) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições dos serviços que dirige; _____

d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência dos serviços que dirige; _____

e) Garantir a remessa do Mapa de Pessoal aos órgãos municipais para efeitos de aprovação; _____

f) Promover o levantamento de necessidades e colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores da autarquia, para aprovação do plano anual de formação; _____

g) Preparar e garantir a instrução dos procedimentos de concurso de recrutamento e seleção de pessoal; _____

h) Promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores; _____

i) Assegurar o controlo da assiduidade do pessoal, bem como as férias, faltas e licenças; _____

j) Garantir a inserção do balanço social e outros dados referentes aos recursos humanos, nas plataformas eletrónicas oficiais; _____

Gabinete da Presidência _____

k) Elaborar propostas de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços Municipais e à estrutura organizacional do município, bem como acompanhar, no plano técnico e administrativo, a sua implementação, em colaboração com os restantes serviços. _____

2 - Exerce, ainda, outras competências relacionadas com recursos humanos, no âmbito das atribuições e competências do Município. _____

Óbidos, 25 de outubro de 2019 _____

O Presidente da Câmara Municipal _____

Humberto da Silva Marques” _____

---Tem a palavra a Sr^a Deputada Patrícia Oliveira: “Pretende-se cumprimentar esta alteração do regulamento da estrutura e organização dos serviços municipais, uma vez que, a partir de agora, todos os funcionários estarão debaixo de uma divisão. Acabam os funcionários na dependência de vereadores, o que não faz sentido. Sublinha-se que, a partir de agora, estaremos em condições de fazer uma verdadeira avaliação de desempenho dos trabalhadores da Autarquia.” _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dez votos de abstenção e dezasseis votos a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade.



Assembleia Municipal de Óbidos

42

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

PONTO 9 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO MAPA DE PESSOAL 2020:

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6057, acompanhado da devida documentação. _____

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com onze votos de abstenção e quinze votos a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 10 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS, TARIFAS, PREÇOS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS:

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6097, acompanhado da devida documentação. _____

“MUNICÍPIO DE ÓBIDOS _____

REGULAMENTO _____

Proposta Final do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos _____

Introdução _____

O **Regulamento e Tabela de Taxas** foi aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de fevereiro de 2010, tendo sido publicado no [Diário](#) da Republica, 2.a serie - n.o 55, de 19 de março de 2010, com as consequentes alterações aprovadas pela Assembleia Municipal nas suas sessões de 30 de junho de 2011 (alterando-se a designação para **Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Óbidos**), 03 de junho de 2013 e 22 de dezembro de 2017, havendo a necessidade de proceder a sua atualização face ao novo quadro normativo e regulamentar em vigor no Município. _____

A Camara Municipal deliberou, em 08 de março de 2019, efetuar consulta publica de interessados para apresentação de propostas no prazo de 20 dias a contar da publicitação de edital para o efeito, e no mesmo prazo solicitar propostas aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.o 24/98, de 26 de maio, e ainda a constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta do Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos. Terminado o prazo a 15 de abril «ultimo, verificou-se nao foram apresentados quaisquer contributos. _____

Tendo sido publicado no Diário da Republica, 2.a serie - n.o 183, de 24 de setembro de 2019, a proposta de regulamento e tabela de taxas, tarifas, preços e outras receitas do Município de Óbidos, para discussão publica, e não tendo havido contributos, apresenta-se a seguinte proposta, que foi objeto de revisao pela equipa que elaborou a proposta inicial a fim de contribuir para melhoramentos e correções materialmente essenciais a sua eficiência. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

43

Ata n.º 6**Reunião ordinária de 21.11.2019**

No exercício do poder regulamentar conferido as Autarquias Locais pelo artigo 241.o da Constituição da República Portuguesa, nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.o 53- E/2006, de 29- 12, na redação atual, e com fundamento nas alíneas b), c) e g) do n.o 1 do artigo 25.o e alíneas e), k) e ccc) do n.o 1 do artigo 33.o, ambos da Lei n.o 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, do regime financeiro das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.o 73/2013, de 3 de setembro, nomeadamente nos artigos 16.o, 20.o e 21.o da sua redação atual, da lei geral tributaria, aprovada pelo Decreto-Lei n.o 398/98, de 17-12, na redação atual, do código de procedimento e do processo tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.o 433/99, de 26-10, na redação da Lei n.o 64-B/2011, de 30-12, do n.o 1 e alínea f) do n.o 2 do artigo 3o do Decreto-Lei n.o 555/99, de 16- 12, que aprova o regime jurídico da urbanização e da edificação, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.o 2 48/2011, de 01-04, apresenta-se a seguinte proposta de *Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras* _____
Receitas do Município de Óbidos. _____

3

Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Outras Receitas do Município de Óbidos

O Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Óbidos em vigor foi publicado no Diário da República n.o 55, de 19 de março de 2010, na sequência da publicação do novo regime geral de taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.o 53-E/2006, de 29 de dezembro, que veio estabelecer nova regulamentação e princípios nesta matéria. Encontra-se presentemente em vigor com as alterações publicadas no Diário da República n.o 79 e 223, respetivamente de 21 de abril de 2011 e 19 de novembro de 2012. _____

Ao longo dos anos tem vindo a ser produzida legislação que impõe a necessidade de alterar o atual Regulamento e Tabela, desde logo em resultado da publicação do D.L. n.o 48/2011, de 1 de abril (sucessivamente alterado) mas também das atualizações legislativas operadas pelo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos e do regime geral da gestão de resíduos.

O desenvolvimento crescente das áreas de intervenção dos municípios, em geral, e do Município de Óbidos, em particular, exige uma atenção especial a capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais tem grande importância as provenientes de cobrança das taxas previstas na Lei das Finanças Locais. Nos termos da Lei n.o 53-E/2006 de 29 de dezembro (sucessivamente alterado), deve existir uma relação de correspondência tendencial entre o custo dos serviços e utilidades facultados aos cidadãos e as empresas e as receitas cobradas pela sua prestação. O estudo económico-financeiro elaborado sobre esta matéria ao abrigo daquela lei forneceu indicações relativas ao processo de atualização dos valores das taxas que serviram de orientação a revisão da Tabela de Taxas anexa a este Regulamento. ___

Neste sentido, a Câmara Municipal de Óbidos, em reunião de XX-XX-XXXX, e a Assembleia Municipal de Óbidos, em sessão de XX-XX-XXXX aprovaram o presente Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que, após publicação no Diário da República, de — , entra em vigor. _____

Título I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Lei habilitante

1 - O presente Regulamento e elaborado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.o da Constituição da República, alíneas b), c) e g) do n.o 1 do artigo 25.o e alíneas e), k) e ccc) do n.o 1 do artigo 33.o, ambos da Lei n.o 75/2013, de 12



Assembleia Municipal de Óbidos

44

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

de setembro, artigos 16.o, 20.o e 21.o da Lei n.o 73/2013, de 3 de setembro, do n.o 1 do artigo 8.o da Lei n.o 53-E/2006, de 29 de dezembro, do disposto no n.o 1 do artigo 3.o e 116.o do Decreto-Lei n.o 555/99, de 16 de dezembro, todas na sua redação atual.

2 - São ainda habilitantes deste Regulamento:

4

a) O Decreto-Lei n.o 194/2009, de 20 de agosto, sucessivamente alterado, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

b) O Decreto-Lei n.o 178/2006, de 5 de novembro, sucessivamente alterado, que aprovou o regime geral da gestão de resíduos.

Artigo 2.º - Objeto

O Regulamento de taxas, tarifas, preços e outras receitas, incluindo a Tabela que dele faz parte integrante, estabelece as normas que regulam a incidência, liquidação, cobrança e pagamento de taxas, tarifas, preços e outras receitas a aplicar em toda a área do Município, isenções, reduções e agravamentos bem como fixa os quantitativos das taxas e sua fundamentação económico-financeira e estabelece as regras gerais a que fica sujeita a fixação dos preços pela Câmara Municipal de Óbidos.

Artigo 3.º - Receitas municipais

As receitas provenientes da cobrança das taxas, tarifas, preços e outras receitas constituem receitas do Município, não recaindo sobre elas qualquer adicional para o Estado, salvo nos casos legalmente previstos.

Título II - Regulamentação de taxas

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 4.º - Incidência objetiva

A relação tributária relativa as taxas municipais previstas na tabela de taxas anexa ao presente regulamento, são devidas como contrapartida, entre outras, pela prestação concreta de serviços públicos municipais, pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado e sob jurisdição municipal, pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, pela emissão de licenças, autorizações, comunicações prévias e outros atos administrativos e atividades previstas no presente regulamento, na lei ou em outros regulamentos municipais, bem como pela remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, constituindo as tarifas previstas uma taxa especial atendendo a específica natureza dos serviços a que se encontra ligada.

Artigo 5.º - Incidência subjetiva

As taxas municipais e tarifas estabelecidas por este Regulamento são devidas ao Município de Óbidos pelas pessoas singulares ou coletivas e outras entidades legalmente equiparadas, que, nos termos da lei, estejam vinculadas ao pagamento da prestação tributária, como contrapartida respetiva pelas prestações, utilidades, licenças ou outros títulos, sem prejuízo das isenções estabelecidas.

Artigo 6.º - Fundamentação económico-financeira



Assembleia Municipal de Óbidos

45

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

O valor das taxas e outras receitas foi fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o custo da atividade dos órgãos e serviços do Município, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar, e o benefício correspondentemente auferido, bem como, em casos específicos de incentivo ou desincentivo a prática de certos atos e operações, _____
5 _____

Conforme ANEXO I - Relatório de fundamentação económico-financeira, ANEXO II - Fundamentação de isenções e reduções e ANEXO III - Tabela de Taxas Municipais. _____

Artigo 7.º - Atualização _____

1- O valor das taxas previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento poderá ser atualizado anualmente, com a aprovação do orçamento para o ano seguinte, tendo em conta a taxa de inflação, nos termos previstos na legislação aplicável. _____

2- A atualização que se pretenda efetuar tendo em conta os encargos que incidam sobre os serviços prestados, as correspondentes despesas administrativas e outros fatores que devam ser ponderados, só poderá ser efetuada mediante alteração ao Regulamento de criação respetivo, contendo a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor. _____

3- As taxas municipais fixadas na tabela anexa a este Regulamento tiveram em consideração estudo económico-financeiro realizado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, sucessivamente alterada, sem que se repercuta imediatamente todo o acréscimo que resultaria desse custo, prevendo-se de modo mais equilibrado um incremento gradual dos valores das taxas entre 2019 e 2024, sem prejuízo da atualização que anualmente possa ser realizada nos termos previstos no número 1 desta norma. _____

4- O valor da taxa deve ser arredondado para a segunda casa decimal em euros, sempre que tal não resulte da atualização prevista nesta norma. _____

Artigo 8.º - Renovação de licenças e autorizações _____

1- No caso de licenças ou autorizações renováveis anualmente: _____

a) A primeira licença ou autorização deve ser atribuída até ao termo do ano civil a que se reporta o licenciamento, findo o que se renova, desde que solicitado nos 30 dias anteriores ao termo da sua validade, por períodos de um ano, e desde que o titular proceda ao pagamento da taxa devida; _____

b) As renovações a que se refere a alínea anterior não ocorrem sempre que, o Município ou o interessado, comuniquem por escrito a outra parte, até 30 de novembro, a intenção de não renovação; _____

c) Nos casos em que a primeira licença ou autorização seja emitida já no decurso do último trimestre, pode o interessado comunicar a intenção de não renovação até 31 de janeiro; _____

d) As taxas relativas às licenças ou autorizações que sejam renováveis anualmente devem de ser pagas até ao dia 31 de março de cada ano, mediante aviso prévio efetuado pela Câmara Municipal. _____

2- Salvo disposição em contrário, as licenças ou autorizações mensais são automaticamente renováveis, devendo o pagamento das respetivas taxas ser efetuado até ao dia 10 do mês a que digam respeito. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

46

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

3- As licenças ou autorizações renováveis consideram-se emitidas nas condições e termos em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, sem prejuízo do valor da taxa que vigorar a data. _____

4- O valor da taxa deve ser arredondado para a segunda casa decimal em euros, sempre que tal não resulte da atualização prevista nesta norma. _____

Capítulo II - Isenções e Reduções

Artigo 9º - Isenções e Reduções

1- Estão isentas do pagamento das taxas previstas neste Regulamento as pessoas singulares ou coletivas que a lei ou este Regulamento determine. _____

6

2- Serão aplicadas as reduções de taxas que a lei e o presente Regulamento prevejam. _____

Artigo 10º - Isenções e reduções por razões sociais e de interesse económico

Sob proposta fundamentada da Camara Municipal e por deliberação devidamente fundamentada, a Assembleia Municipal pode isentar ou reduzir a taxa, a pessoas singulares ou coletivas, em casos de natureza social devidamente justificados ou de relevante interesse económico para o Município. _____

Artigo 11º - Requerimento de licenças

1- As isenções concedidas não dispensam os beneficiários de requererem a Camara Municipal as necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei e dos regulamentos municipais. _____

2- As isenções de taxas não autorizam os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por eventuais danos causados no património municipal. _____

Artigo 12º - Isenção de Taxas da Associações e entidades equiparadas

Ficam isentos do pagamento das taxas municipais as seguintes pessoas coletivas: _____

A) As associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas, promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente a realização dos seus fins estatutários; _____

B) As instituições particulares de solidariedade social que se destinem direta e imediatamente a realização dos seus fins estatutários; _____

C) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem, direta e imediatamente, a realização dos seus fins estatutários; _____

D) As autarquias locais do concelho. _____

Artigo 13º - Isenção de Taxas no Âmbito da Intervenção Social

1- Ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas singulares, pelos seguintes atos: _____

A) A matrícula de veículos pertencentes a pessoas com incapacidade nos termos da lei, quando se destinem unicamente ao transporte dos seus proprietários. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

47

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

B) A matrícula de veículos utilizados unicamente para fins agrícolas; _____

C) As intervenções urbanísticas no âmbito do Programa Reabilitar. _____

2- Ficam igualmente isentos do pagamento as taxas relativas a requerimentos cujos interessados, pessoas singulares ou coletivas, sejam carenciadas e reconhecidos para este efeito no âmbito dos serviços de intervenção social. _____

Artigo 14º - Outras Isenções e Reduções _____

As isenções e reduções apresentadas no presente capítulo poderão acrescer outras reduções ou isenções nos termos gerais do presente regulamento, ou regulamentos especiais. _____

Artigo 15º - Procedimento _____

Compete a Camara Municipal de Óbidos, mediante informação previa dos serviços, o reconhecimento através de decisão expressa das isenções e reduções previstas no presente regulamento. _____

7 _____

Artigo 16º - Contabilização de isenções e reduções _____

As isenções e reduções reconhecidas, quando atribuídas a entidades sem fins lucrativos, serão contabilizadas para efeitos de atribuição de apoios. _____

Título III - Regulamentação de preços e outras receitas _____

Artigo 17º - Objeto _____

Estabelecem-se no presente Título as disposições genéricas aplicáveis aos critérios e métodos e aos procedimentos a adotar para a fixação, alteração e publicação de preços e outras receitas pela Camara Municipal de Óbidos, prevendo-se no Anexo III - Tabela de Preços e Taxas Municipais preços que ulteriormente poderão ser revistos pela Camara Municipal sem necessidade de revisão do presente Regulamento. _____

Artigo 18º - Âmbito _____

1 - O presente título do regulamento tem por âmbito os preços e outras receitas a aplicar em todas as relações que se estabeleçam entre as pessoas singulares e coletivas que não sejam classificadas no âmbito da relação jurídico tributaria. _____

2 - Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelo Município de Óbidos respeitam, entre outros, as atividades de saneamento de águas residuais, a gestão de resíduos urbanos e a instalações de utilização de instalações desportivas municipais de uso público. _____

3 - Os preços e outras receitas regulamentados no presente título, são definidos e aprovados pela Camara Municipal.

4- Mantem-se em vigor os preços que não tenham sido objeto de definição anterior ate que sejam revistos por nova deliberação da Camara Municipal. _____

Artigo 19º - Critério de fixação _____

1 - Os preços e outras receitas não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação dos inerentes serviços ou fornecimento de bens. _____

2 - A Camara Municipal de Óbidos pode fixar preços diferenciados, por razões de promoção das correspondentes atividades por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, incentivo e desenvolvimento da prática individual ou coletiva de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades.



Assembleia Municipal de Óbidos

48

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Artigo 20º - Indemnizações por prejuízos

As indemnizações por prejuízos causados ao Município, nomeadamente por danos em bens do património municipal, devem abranger as perdas e danos sofridos.

Título IV - Taxas e Preços com regime especial

Secção I - Indigentes

Artigo 21º - Indigentes

Não há lugar ao pagamento de taxas de sepultura e inumação de indigentes, podendo ser isentas, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, as inumações e exumações em talhões privativos.

Secção II - Guarda de bens

Artigo 22º - Guarda de bens por despejo

8

A guarda de bens resultantes de um despejo efetuado pela Câmara Municipal não é aplicável a taxa prevista na Tabela durante os dois primeiros meses.

Secção III - Reabilitação urbana

Artigo 23º - Isenções

Estão isentas de pagamento de taxas todas as operações urbanísticas necessárias à execução da reabilitação urbana, nomeadamente as taxas previstas no ANEXO III - Tabela de Preços e Taxas Municipais nos seus seguintes Capítulos e/ou Secções no Capítulo 2 - Urbanização e Edificação, e na Secção II do Capítulo 3 - Ocupação do Espaço Público, Obras no Espaço Público, enquadráveis no conceito de reabilitação de edificações (Decreto-Lei n.º 307/2009, 23 de outubro, na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de agosto, e dos requisitos constantes da sua redação atual, independentemente de ser efetuado ou não candidatura a benefícios fiscais).

Artigo 24º - Reduções

1- O licenciamento para obras de conservação, reconstrução, alteração ou ampliação de imóveis classificados e reduzida a 50% do seu valor.

2- A edificação de equipamentos de uso coletivo de interesse estratégico beneficia de uma redução de taxa de licenciamento de obras de 30%.

Secção IV - Saúde e Bem-Estar

Artigo 25º - Redução de Preços por utilização das Piscinas Municipais

1- Sobre os preços apresentados no artigo 79.º "Utilização das Piscinas Municipais" do ANEXO III - Tabela de Preços e Taxas Municipais incidem os seguintes descontos:

A) Desconto familiar (sendo agregado familiar os pais, filhos e irmãos que vivam em economia comum):

- 2 elementos do mesmo agregado familiar - 5%

- 3 elementos do mesmo agregado familiar - 7%

- 4 ou mais elementos do mesmo agregado familiar - 10%

B) Pagamento antecipado:

- 2 meses - 5%



Assembleia Municipal de Óbidos

49

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

- 6 meses – 11%

- 11 meses – 17%

2- Os descontos apenas incidem sobre as mensalidades e não são cumulativos.

3- Quando a primeira mensalidade ocorra depois do dia 15 de cada mês, a mesma aplica-se um desconto – 50%.

Artigo 26º - Isenção de preços para promoção da Saúde e Bem-Estar

Com a finalidade de incentivar a promoção da saúde e bem estar e o desporto no concelho, a Camara Municipal pode isentar o pagamento dos preços previstos nos artigos 74.o a 80.o do ANEXO III- *Tabela de Preços e Taxas Municipais*

Artigo 27º - Promoção da Prática Saúde e Bem-Estar

A fim de incentivar a promoção da pratica desportiva, no âmbito de projetos da área da Saúde e Bem-Estar, pelos clubes e associações do concelho, não haverá lugar a cobrança dos valores referidos na secção II do capitulo decimo-segundo as referidas entidades, contabilizando-se a sua liquidação para efeitos dos subsídios a atribuir.

9

Secção V – Património, Cultura e Comunidade

Artigo 28º - Isenção e Redução por Utilização do Património

1 - Os valores previstos no artigo 71.o do ANEXO III- *Tabela de Preços e Taxas Municipais* não serão cobrados aos menores de 12 anos, aos deficientes, aos doadores e beneméritos dos museus e aos grupos escolares que previamente tenham efetuado marcação.

2 - A Camara Municipal poderá isentar, mediante deliberação expressa, o pagamento dos preços previstos nos artigos 71.o, 72.o e 73.o do ANEXO III- *Tabela de Preços e Taxas Municipais* , que pelo seu significado, nacional ou local, interesse assinalar.

Artigo 29º - Isenção e Redução pela Utilização do Património, Equipamentos e Bens

A Camara Municipal poderá isentar, a fim de promover o desenvolvimento estratégico Óbidos ID, nas suas variadas vertentes de Educação, Internacionalização, Desenvolvimento Económico e Natural, Saúde e Bem Estar, Desenvolvimento Comunitário e Social, Requalificação Urbana e Governança, mediante deliberação expressa, o pagamento dos preços previstos para a utilização do Património, Equipamentos e Bens.

Secção VI – Taxa Turística

Artigo 30º - Isenção da Taxa Turística

Ficam isentos do pagamento da Taxa Municipal Turística, devendo de fazer prova através de declaração ou documento equivalente, os hospedes que se encontrem nas situações cuja estadia seja motivada pela obtenção de tratamentos médicos, pelo período do respetivo tratamento acrescido de um dia adicional.

TÍTULO V - LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA

Artigo 31º - Liquidação e Procedimento de Liquidação

1 - A liquidação das taxas, tarifas, preços ou outras receitas previstas no ANEXO III- *Tabela de Preços e Taxas Municipais* consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.



Assembleia Municipal de Óbidos

50

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

2 - Com o deferimento do pedido de licenciamento das operações urbanísticas, são liquidadas as taxas previstas no presente Regulamento.

3 - A notificação da liquidação das taxas, tarifas, preços ou outras receitas consta no processo e deve conter a identificação do requerente, a fundamentação da liquidação (discriminação do facto sujeito a liquidação), o montante devido, o prazo para pagamento, bem como a advertência sobre as consequências do não pagamento.

4 - Nas operações urbanísticas, as taxas relativas pela licença ou autorização são pagas precedendo a emissão do Alvara.

5 - A liquidação de taxas municipais não precedida de processo far-se-a nos respetivos documentos de cobrança.

6 - A liquidação do valor das taxas devidas no âmbito dos regimes previstos pelo DL no 48/2011, de 01-04 (sucessivamente alterado), e efetuada automaticamente no Balcão do Empreendedor, salvo no caso em que as taxas devidas pela ocupação do espaço publico cuja forma de determinação não resulta automaticamente do Balcão do Empreendedor.

7 - Quando estejam em causa pretensões no âmbito dos regimes previstos pelo DL no 48/2011, de 01-04 (sucessivamente alterado) liquidação do valor das taxas devidas ocorre com a submissão da pretensão na plataforma eletrónica.

10

8 - Quando estejam em causa pretensões no âmbito dos regime previsto no Regime Jurídico do Alojamento Local, Decreto-Lei n.º 128/14, de 29 de agosto, na sua atual redação, a liquidação do valor das taxas devidas ocorre com a submissão da pretensão na plataforma eletrónica.

9 - O documento gerado pela plataforma constitui nota de liquidação e comprovativo da notificação de liquidação.

Artigo 32º- Prazo de liquidação

A liquidação processa-se nos seguintes prazos:

A) No ato de entrega do pedido, quando assim estiver previsto em lei ou no presente regulamento;

B) Em momento anterior a apreciação do pedido pela Câmara Municipal, nos casos de processos de urbanização e edificação;

C) No prazo de cinco dias a contar da data do deferimento expresso ou tácito da pretensão.

Artigo 33º- Revisão do Ato de liquidação

1- Pode haver lugar a revisão do ato de liquidação pelo respetivo serviço liquidador, por iniciativa do sujeito passivo ou oficiosamente, nos prazos estabelecidos na Lei Geral Tributária e com fundamento em erro de facto ou de direito.

2- Verificando-se que na liquidação das taxas ocorreu um erro ou omissão imputável ao serviço liquidador respetivo, este obriga-se a promover, de imediato, a liquidação adicional.

3 - O sujeito passivo deve ser notificado nos termos do disposto no presente regulamento, para satisfazer a diferença.

4 - Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo de pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento, no prazo fixado, implica a cobrança coerciva.



Assembleia Municipal de Óbidos

51

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

5 - Quando, por erro imputável aos serviços, tenha sido liquidada quantia superior a devida e não tenha decorrido o prazo previsto na Lei Geral Tributaria sobre o pagamento, devem os serviços promover a restituição imediata da importância indevidamente paga, independentemente de reclamação ou impugnação do sujeito passivo. _____

6- Não produzem direito a restituição os casos em que, a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações, produtoras de taxação menor. _____

Artigo 34º- Arredondamentos

Em todas as liquidações previstas no ANEXO III- *Tabela de Preços e Taxas Municipais* anexa deve proceder-se, no total, ao arredondamento para a segunda casa decimal do valor em euros. _____

1 - As medidas de tempo, superfície, volume e lineares são sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fração superior. _____

Artigo 35º- Taxas liquidadas e não pagas

1 - O não pagamento das taxas, dentro dos prazos estabelecidos, origina o procedimento da cobrança virtual, com as necessárias adaptações. _____

2 - As taxas liquidadas a pedido do interessado e não pagas no prazo legal ou regulamentar, decorridos os prazos e procedimentos legais são encaminhadas para efeitos de cobrança coerciva. _____

Artigo 36º- Modo de Pagamento

11 _____

1 - Não pode ser praticado nenhum ato ou facto sujeito a prévio pagamento sem que o pagamento das taxas previstas no ANEXO III- *Tabela de Preços e Taxas Municipais* para o mesmo se encontre realizado, salvo nos casos expressamente previstos. _____

2 - Nos casos de deferimento tácito de pedido de licença ou de autorização, e devido o pagamento da taxa que seria exigida pela prática dos atos expressos.

3 - Sempre que seja emitida guia de recebimento, as taxas previstas no ANEXO III- *Tabela de Preços e Taxas Municipais* devem ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, no próprio dia da sua emissão. _____

4 - A cobrança das taxas e outras receitas municipais deve ser efetuada na Tesouraria municipal ou através de outras formas de pagamento que o Município disponibilize, no próprio dia da liquidação, ou no prazo regulamentar ou legalmente previsto, antes da prática ou verificação dos atos ou factos a que respeitem, salvo disposição legal em contrário. _____

5 - O pagamento das taxas e outras receitas municipais pode ser efetuado em numerário, por cheque emitido a ordem do Município, débito em conta, transferência bancária, por via eletrónica ou outros meios legalmente admissíveis. _____

6 - O pagamento pode ainda ser efetuado por dação em cumprimento ou por compensação, quanto tal seja compatível com o interesse público. _____

7 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, no âmbito dos regimes previstos pelo DL n.º 48/2011, de 01-04, sucessivamente alterado, o pagamento das taxas pode ser efetuado no Balcão do Empreendedor. _____

8 - No que concerne ao montante previsto no art.º 7º, n.º 7, alínea b), desse mesmo regime do DL n.º 48/2011, o prazo para pagamento voluntário começa a contar a partir da data da notificação do despacho de deferimento ou, nos



Assembleia Municipal de Óbidos

52

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

casos de não pronuncia no prazo legalmente fixado, a partir do primeiro dia subsequente ao decurso do prazo fixado para a pratica do ato.

9 - No caso de indeferimento da respetiva pretensão, o interessado não tem direito ao reembolso do valor liquidado no ato de submissão.

10 - Os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento das taxas devidas no âmbito dos regimes previstos pelo DL n.o 48/2011, de 01-04, sucessivamente alterado, seguem, com as devidas adaptações, o previsto no presente regulamento para a generalidade das taxas, incluindo as situações de não pagamento.

Artigo 37º- Cobrança Coerciva

1- Quando não se verificar o pagamento das taxas, tarifas, preços ou outras receitas constantes no ANEXO III Tabela de Preços e Taxas Municipais, nos prazos estipulados devem, as mesmas, ser objeto de instauração de processo para efeitos de cobrança coerciva.

2 - A cobrança das taxas, tarifas, preços ou outras receitas para além do prazo fixado determina a cobrança de juros de mora.

Artigo 38º- Meios de impugnação

1 - As reclamações contra a liquidação e cobrança de taxas, tarifas, preços ou outras receitas são deduzidos perante a Câmara Municipal nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.

12

2 - As impugnações judiciais contra a liquidação e cobrança de taxas, tarifas, preços ou outras receitas são deduzidas nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 39º- Pagamento a prestações

1 - O pagamento das taxas, tarifas, preços ou outras receitas em prestações pode ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, após informação pelos Serviços. O pedido é efetuado pelo requerente, em requerimento devidamente fundamentado, e está sujeito as regras constantes no Código de Procedimento e de Processo Tributário. Exceção-se os casos das que tenham regulamentação específica em sentido diverso, aplicando-se esta a essas situações.

2 - A autorização do pagamento fracionado das taxas devidas pela emissão de alvaras de licença de loteamento, de obras de urbanização e de edificação, bem como a taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas está ainda condicionada a prestação de caução, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (atual n.o 2 do artigo 117.o do Decreto-Lei n.o 555/99, de 16 de dezembro, sucessivamente alterado).

Artigo 40º- Deferimento tácito

A emissão dos alvaras de licença, nos casos de deferimento tácito do pedido de licença da operação urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela pratica do respetivo ato expresso.

Artigo 41º- Buscas



Assembleia Municipal de Óbidos

53

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

1 - Sempre que o interessado não indique o ano de emissão do documento requerido, e devida taxa por cada ano de pesquisa do mesmo, excluindo o ano da apresentação do pedido. _____

2 – A taxa devida de busca e diferenciada em função do arquivo da documentação. Pelo que ultrapassado o limite de 10 anos, data que os serviços dispõem de meios informáticos, a taxa e agravada. _____

Artigo 42º - Devolução de documentos

Quando os documentos autênticos devam ficar juntos ao processo e o requerente manifeste interesse na sua devolução nos termos da lei, os serviços devolvem o original, depois de extraírem fotocópia do mesmo e de cobrarem a taxa respetiva. _____

Artigo 43º - Sanções

1 - A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para emissão de licenças ou liquidação de taxas, que ocasione a liquidação e cobrança de importâncias inferiores as efetivamente devidas e punida nos termos previstos no Regime Geral das Infrações Tributárias (aprovado pelo artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 15/2001, de 5 de junho , sucessivamente alterado). _____

2 - As infrações ao presente Regulamento que não se enquadrem no disposto no numero anterior são puníveis nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, sucessivamente alterado). _____

3 - Os limites das coimas a aplicar são os constantes nos respetivos diplomas. _____

4 -Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, o incumprimento das condicoes estabelecidas para utilização de cartografia digital fornecida pelo Município e punível nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27-10, sucessivamente alterado. _____

5 - A tentativa e a negligencia são puníveis, nos termos previstos no diploma referido no numero anterior. _____

Artigo 44º - Gestão das Operações de liquidação e arrecadação

13 _____

O Município de Óbidos poderá delegar em outra entidade a gestão das operações de liquidação e arrecadação das taxas ao abrigo do disposto no artigo 51.º do Código do Procedimento e Processo Tributário. _____

Secção I - Urbanização e Edificação

Artigo 45º- Prorrogação do prazo de licença/comunicação prévia

1 - Os pedidos de prorrogação do prazo de validade das licenças devem ser formulados 30 dias antes do seu termo, devendo o pagamento da taxa respetiva ser efetuado igualmente no prazo máximo de 30 dias a contar da data da notificação do deferimento do respetivo pedido de prorrogação considerando-se como tal a data de registo do officio acrescida da dilação de três dias uteis. _____

2 - Na falta de pagamento da taxa respeitante ao averbamento do prazo de validade da licença no prazo indicado, procede-se a sua cobrança coerciva aquando da liquidação respeitante ao alvara de autorização de utilização do edifício ou fração. _____

3 - Caso o RJUE ou algum dos diplomas a ele aplicáveis preveja prazos diferentes, aplicar-se-ao os aí previstos. _____

Artigo 46º - Medições



Assembleia Municipal de Óbidos

54

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

1 - As medidas em superfície abrangem a totalidade da área a construir, reconstruir ou modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que, em cada piso, corresponde a caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta-cargas.

2 - Quando, para a liquidação das taxas respeitantes ao alvara de licença houver que efetuar medições, faz-se um arredondamento por excesso no total de cada espécie.

3 - Quando uma mesma licença diga respeito a obras de diferentes finalidades, são aplicadas a cada parte as respetivas taxas, rateando-se proporcionalmente as áreas de utilização comum.

4 - No caso de, na aprovação definitiva do projeto de arquitetura, haver aumento de área de construção em relação ao projeto apresentado inicialmente, por apresentação de novos elementos, cobra-se a diferença do valor da taxa no ato de emissão do respetivo alvara de licença.

5 - Quando se trate de projetos de alterações a obras em curso ou já executadas, a determinação do tempo de licenciamento, para efeitos de cobrança de taxas, corresponde a constante da calendarização anexa ao projeto de arquitetura. Caso a mesma não seja referida no processo, cobra-se a taxa correspondente ao prazo de execução por um período mínimo de 30 dias.

Artigo 47º - Vistorias

1 - As taxas relativas a vistorias incluem as despesas com remuneração dos peritos.

2 - As taxas relativas a vistorias efetuadas em razão da apresentação de queixas e reclamações serão devolvidas ao apresentante sempre que o relatório conclua pela sua procedência. A devolução depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, a requerimento do interessado.

3 - Quando as vistorias impliquem a deslocação de peritos ou de fiscais municipais em veículo municipal, são devidas as taxas previstas no ANEXO III- Tabela de Preços e Taxas Municipais pela utilização do mesmo.

Artigo 48º - Licenciamento faseada de obras

1 - A licença/comunicação previa de obras, por fases, só pode ser concedida a título excepcional, em casos devidamente justificados, designadamente por incapacidade financeira do requerente para a realização do conjunto da obra no prazo considerado normal.

14

2 - A licença/comunicação previa não pode ter validade por período superior a três anos, excluindo as prorrogações que hajam sido concedidas, findos os quais, deverá ser requerida licença para conclusão definitiva da obra.

Nota:

A taxa do prazo de execução para a realização de obras em que seja liquidada mais do que uma, e devido apenas a mensalidade pela taxa do objeto principal.

Secção II - Ocupação de Espaços Públicos

Artigo 49º - Cobrança antecipada

As taxas devidas por ocupação de espaços públicos são cobradas antecipadamente, segundo as seguintes regras:



Assembleia Municipal de Óbidos

55

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

1- As taxas anuais, ate 31 de dezembro do ano anterior aquele a que se refere a ocupação, cobrando-se em relação a novas licenças o numero de duodécimos correspondentes aos meses ate ao final do período em curso, incluindo - se o mês respeitante ao dia seguinte aquele em que a licença e emitida. _____

2 - As taxas mensais, ate ao ultimo dia útil do mês anterior aquele a que se refere a ocupação, cobrando-se em relação a novas licenças a fração. correspondente aos dias ate final do mês em curso, excluindo o dia em que e emitida a licença. _____

3 - As taxas semanais, ate ao ultimo dia útil anterior ao período a que se refere a ocupação. _____

4 - As restantes taxas, antes de se iniciar a ocupação. _____

Secção III - Publicidade _____

Artigo 50º - Taxas Anuais _____

1 - As taxas anuais por publicidade são correspondentes a fração do respetivo ano civil e pagas ate ao ultimo dia útil anterior ao inicio do período da licença. A sua renovação e automática, sendo a cobrança efetuada pelo valor do ano em curso com pagamento em Marco do mesmo ano. _____

2 - As taxas não anuais são cobradas antecipadamente e pagas ate ao ultimo dia útil anterior ao inicio do período da licença. _____

Secção IV - Ocupação de Espaços Público _____

Instalações de abastecimento de gás e combustíveis líquidos _____

Artigo 51º - Âmbito de licenças _____

1 - A licença dos aparelhos de abastecimento inclui a utilização da via publica com os tubos condutores que forem necessários ao seu funcionamento. _____

2 - A substituição de aparelhos de abastecimento por outros da mesma especie não da lugar a cobrança de novas taxas. _____

3 - As taxas previstas no ANEXO III- *Tabela de Preços e Taxas Municipais* são cobradas antecipadamente, sendo que em relação as novas licenças se cobra o numero de duodécimos correspondentes aos meses ate final do período em curso, incluindo-se o mês respeitante ao dia seguinte aquele em que a licença e emitida. _____

Secção V - Ocupação de Espaços Público - Cemitérios _____

Artigo 52º - Numeração _____

15 _____

Os números dos jazigos, campas e ossários são estabelecidos pela Camara Municipal, seguindo uma ordem predeterminada. _____

Artigo 53º - Normas gerais _____

1 - A transmissão de direitos a concessionários de campas ou jazigos particulares, por ato entre vivos, nao pode realizar-se sem previa autorização da Camara Municipal e sem o pagamento das taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativamente a área em causa. _____

2 - A Camara pode exigir das agencias funerárias, deposito que garanta a cobrança das taxas pelos serviços prováveis a prestar por seu intermédio durante determinado período. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

56

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

3 - Nas inumações em ossários municipais e entrada de ossadas ou cinzas, cobra-se sempre a taxa correspondente a ocupação perpetua, havendo, porem, direito ao reembolso da taxa, abatida de metade das anuidades vencidas em caso de trasladação para jazigos particulares, sepulturas perpetuas ou para outros cemitérios. _____

4 - Na trasladação de restos mortais depositados a titulo perpetuo em ossários municipais, não haverá lugar a devolução de qualquer importância, ficando sujeita ao pagamento da diferença entre a taxa paga a data de ocupação e a taxa em vigor no momento da trasladação, dependendo de previa autorização camararia. _____

5 - A colocação de tampas com dobradiças e fechaduras, lapide com epitáfio ou pintura e gravação de epitáfio em compartimentos de ossário municipal depende de previa autorização camararia. _____

6 - As construções funerárias são aplicáveis as normas em vigor para as edificações e respetivas taxas. _____

7 - A concessão de ossários municipais obriga a sua imediata ocupação. _____

8 - Nos funerais ocorridos aos sábados, domingos e feriados dispensa-se, no momento da inumação, a apresentação das guias de pagamento, devendo a liquidação das taxas respetivas ser efetuada, obrigatoriamente, ate as 12 horas do 1.o dia útil seguinte. _____

Secção VI - Licenciamento industrial responsável _____

Artigo 54º - Formas de pagamento _____

As formas de pagamento e repartição de taxas são as previstas em lei especial aplicável. _____

Secção VII - Outras prestações de serviços _____

Artigo 55º - Depósito e venda de bens _____

1 - As despesas com o transporte para o deposito dos bens e com a guarda desses bens e outras que vierem a ser ocasionadas pelos mesmos são da conta dos respetivos proprietários. _____

2 - Consideram-se abandonados os bens não levantados dentro de 90 dias a partir da notificação ao interessado, a qual e feita, em regra, dentro de 30 dias a contar a partir do inicio do deposito. _____

3 - Decorrido o prazo fixado no numero anterior, procede-se a venda em hasta publica dos referidos bens, retirando-se da importância obtida a que estiver em debito a Camara e ficando o remanescente, se o houver, a ordem do respetivo proprietário. _____

4 - Se a importância obtida na hasta publica for insuficiente para cobrir o debito, procede-se a cobrança da [diferença](#) nos termos legais. _____

Título V- Disposições finais e transitórias _____

Artigo 56º - Integração de Lacunas _____

16 _____

Aos casos não previstos neste Regulamento, aplicar-se-ao as normas do Código do Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações e, na falta destas, os princípios gerais de direito. _____

Artigo 57º - Norma revogatória _____

Ficam automaticamente revogados os anteriores regulamentos e tabelas de taxas, licenças e outras receitas do município e demais disposições regulamentares contrarias as do presente Regulamento. _____

Artigo 58º - Entrada em vigor _____



Assembleia Municipal de Óbidos

57

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

As disposições do presente Regulamento e ANEXOS I, II, III - Tabela de Preços e Taxas Municipais e IV entram em vigor no dia seguinte, após a sua publicação no Diário da República, com exceção das taxas e outras receitas que dependam de entidades externas, ao qual se aplicara o respetivo regime legal.”

---Intervenção do Sr. Deputado Albino Sousa: “Votaremos favoravelmente este Regulamento, porquanto o anterior estava muito desatualizado. Consideramos que está bem construído. Há taxas que vão aumentar para corresponderem ao custo do serviço prestado.”

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Paulo Cardoso, expressando que o seu voto é favorável e, refere que não há competência nas autarquias para fazer este tipo de fiscalização, nomeadamente no que concerne a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas, tapetes rolantes, pois tudo isso vai ser retirado de competência das autarquias, daí não fazer sentido estar prevista esta taxa. Também refere a omissão de taxa para a ocupação do espaço público.

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, referindo que não está omissa no Regulamento a taxa de ocupação do espaço público, como referiu o Sr. Deputado João Paulo Cardoso.

--Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com um voto de abstenção e vinte cinco votos a favor.

---Aprovado em minuta por unanimidade.

PONTO 11 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO E ADITAMENTO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E AS ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.:

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6098, acompanhado da devida documentação.

“Desde 2011, altura em que expirou o primeiro terço da concessão entre o Estado Português e a (então) Águas do Oeste (AdO), que passaram a ser anualmente facturados ao Município de Óbidos valores mínimos de abastecimento de água, independentemente do facto de não terem sido consumidos.

Tal facto prende-se, nomeadamente, com a circunstância de o Município de Óbidos ter continuado a utilizar as suas captações próprias para fazer face às suas necessidades de consumo, muito embora as devesse ter entregues às AdO na sequência da celebração do Contrato de Fornecimento de Águas em 19 de Dezembro de



Assembleia Municipal de Óbidos

58

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

2003, onde esta se obrigou a fornecer – em exclusivo - ao Município água destinada ao abastecimento público.

O Município de Óbidos sempre questionou a facturação dos mínimos, tendo-se recusado a efectuar o pagamento, argumentando a incapacidade de fornecimento de determinadas zonas do concelho, nomeadamente Areirinha, Sobral da Lagoa e Olho Marinho.

Só no decurso das negociações do último ano foi possível chegar ao reconhecimento por parte da (actual) Águas de Vale do Tejo que não se justifica a aplicação de “valores mínimos” nestas circunstâncias, tendo nos últimos 2 anos existido um esforço mútuo para identificar qual o contributo destas áreas tendo em vista a sua eliminação da facturação pré-existente, corrigindo os valores mínimos anuais.

Como as acções judiciais não deixaram de ser apresentadas, presentemente os valores mínimos facturados ascendem a €1.856.653,67 (valor com IVA e com mínimos facturados até 2016, inclusivé), aos quais será expurgado o valor das zonas do concelho onde a incapacidade foi reconhecida, através de Nota de Crédito a emitir pelas AdVT no montante de € 1.246.719,66, ficando em dívida o montante de €609.934,01.

Acresce que, para fazer cumprir o Contrato de Fornecimento de Águas celebrado em 19 de Dezembro de 2003, o Município tem de entregar as suas captações próprias, cuja valorização será efectuada de acordo com as regras subjacentes à valorização das restantes infraestruturas municipais integradas no quando do extinto Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Oeste.

A avaliação já foi efectuada (relatório em anexo, ao qual foi acrescentado mais recentemente duas infraestruturas que fazem parte de Adenda à Proposta de Memorando) e tem por base os critérios de valorização e respectiva metodologia estabelecidos no Contrato de Concessão da EGR. Ou seja, resumidamente, o valor da integração no Sistema Munimunicipal de uma infraestrutura é determinado com base no montante de investimento inicial, deduzido de eventual co-financiamento a fundo perdido, que representa a despesa incorrida pelo Município. Ao valor da despesa inicial é calculada a sua depreciação pelo tempo de funcionamento da infraestrutura, de acordo com os critérios estabelecidos no Contrato de Concessão (com a desagregação, em termos de tempo de vida útil de cada tipologia de infraestrutura). Este valor já se encontra apurado e traduz-se em € 633.393,63, conforme listagens que constam dos Anexos às propostas de Memorando de Entendimento (€478.003,94) e Adenda (155.389,97). Este valor é, em parte, inferior ao valor pelo qual se encontra registado no Ativo da Câmara Municipal, dado que terão de ser deduzidos os cofinanciamentos e seguido o critério de valorização do Contrato de Concessão. Subtraído o valor das infraestruturas - €633.393,63 - ao valor da dívida actual (€609.934,01), o valor da dívida é negativo, a favor do Município, havendo a pagar, contudo, os juros da facturação corrigida (€240.689,54), o qual será objeto de acordo de pagamentos com prazo de 5 anos.”

---Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Ângelo, que cumprimenta os presentes e refere:

“Abstenção.



Assembleia Municipal de Óbidos

59

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

A primeira nota que queremos dar sobre este assunto é de regozijo por terminar uma litigância com anos e anos de duração, que envergonhava todos os litigantes. _____

Depois, queremos dizer que, apesar de termos por diversas vezes solicitado informação sobre esta negociação, a verdade é que nunca soubemos pormenores sobre a mesma. Não sabemos, pois, avaliar se o negócio final foi o melhor, ou se poderia ter sido outro. O valor a pagar é de 240 000 euros, é esse o valor a pagar pela Câmara. Contudo, a esse valor, há que adicionar os 640 mil euros das infraestruturas de captação de água, cuja propriedade passa para as águas de LVT. Acresce ainda o valor das custas judiciais (100 mil euros, pelo menos) e o valor com advogados (150 mil euros). Logo, não basta vir anunciar o valor de 240 mil euros, é preciso fazer bem as contas. _____

Enfim, terminou este processo que há tanto se arrastava, pelo que nos regozijamos. Quanto à bondade do negócio, a informação escassa que nos foi chegando não permite fazer uma avaliação global do mesmo, pelo que nos absteremos. _____

Uma outra nota, colateral. Com esta regularização, e passando todo fornecimento de água ao concelho a ser adquirido às águas de LVT é expectável que o valor da água suba, pois no anterior cenário existia água que não era “comprada”, era captada sem custos no concelho.” _____

---Intervenção do Sr. Deputado João Paulo Cardoso que refere que este acordo, que é como se fosse um contrato promessa, vai fazer com que o Município pague em cash, em dez anos, duzentos e sessenta e quatro mil euros, mas, o facto, é que vai diminuir o património, designadamente nas captações de água da Amoreira, do Arelho, da Areirinha, da Praia d’El Rei, do Bom Sucesso, do Bairro da Srª da Luz e do Sobral da Lagoa. Refere que tem receio que possa haver um problema que justifique a inflação de receitas que vêm enumeradas no Ponto 15 da Ordem de Trabalhos. Solicita ao Sr. Presidente esclarecimentos se as doações que o Município vai fazer não desvalorizam. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara que, sobre esta matéria, começa por dizer que o concelho de Óbidos está de parabéns porque chega a um acordo extraordinário. O Município de Óbidos até à época de 2000 fez uma negociação com as Águas do Oeste para um contrato de concessão onde estava vigente, também, um conjunto de outros Municípios limítrofes, tendo, uns, tomado a decisão de ser acionistas, outros de serem clientes, mas todos tomaram a decisão de aderir num contrato de concessão que tinha na sua redação o regime de exclusivo fornecedor de água em alta e, também, obrigação de



Assembleia Municipal de Óbidos

60

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

passar, sob determinadas regras, os ativos para a concessão e de serem remunerados sob uma determinada formula, que era o valor total do ativo menos a comparticipação do financiamento europeu menos as amortizações. O concelho de Óbidos ganhou, durante este tempo, porque houve um incumprimento por parte das Águas do Oeste, pois deviam ter estabelecido os pontos de entrega no prazo, tendo, assim, permitindo captações próprias e manter a litigância. O Município de Óbidos ganhou, assim como os munícipes, durante este tempo, mais de quatro milhões de euros, que foi a diferença entre comprar água a sessenta e cinco cêntimos o metro cubico ou de captar água a dezoito cêntimos o metro cubico. Também ganharam numa outra dimensão, pois tinham uma dívida perante as Águas de Lisboa e Vale do Tejo de 2.5 milhões de euros, tendo passado deste valor para 240 mil euros. Refere que as infraestruturas deveriam ter passado para as Águas de Lisboa e Vale do Tejo em 2000 e, como não aconteceu, estiveram a servir o interesse dos cidadãos.

Refere que sempre que o Partido Socialista questionou, foi sempre respondido e sempre foi informado das negociações que se iam efetuando, não podendo, agora, dizer que não sabe. Se olharem para a dívida de capital, excluindo os juros, de cerca de 1.8 milhões de euros, fazendo a dedução com os ativos, o Município de Óbidos ainda fica a haver cerca de 25 mil euros. Isto significa que o Município tinha razão e, o que o valor que esteve durante todo este tempo, foi o valor dos juros de mora que, mesmo assim, esses valores, por ano, valiam muito menos do que as captações de água que era feita anualmente a partir dos nossos furos. Refere, também que, como o Município estava preocupado com o diferencial e que no Orçamento está previsto mais 443 mil euros de despesa com a aquisição de água, tendo que resolver este assunto de outra maneira sem pedir aos contribuintes para pagarem mais. Também esta questão esteve “em cima da mesa” da negociação, estando, agora, em apreciação, para as instâncias tutelares apreciarem, o estabelecimento de uma parceria público – público para um sistema “on”, pois o Município tem perdas de água de 41% e, para as reduzir e poupar dinheiro. Refere que esta negociação é bastante positiva pois, quem devia ainda vai receber e ficou o desafio de todos ajudarem a reduzir as perdas. Conclui que, tudo isto foi possível porque à “mesa” da negociação houve pessoas com muita sensatez, com muita responsabilidade, com muito conhecimento, quer do lado do Município de Óbidos quer do lado das Águas de



Assembleia Municipal de Óbidos

61

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Lisboa e Vale do Tejo, pois não houve interlocutores capazes de perceberem e assumirem que tinham culpas e responsabilidades neste processo. É um processo que acabou bem. _

---Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com nove votos de abstenção e dezassete votos a favor. _____

---Aprovado em minuta por unanimidade. _____

PONTO 12 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ORÇAMENTO E GOP DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, REFERENTE AO ANO DE 2020; _____

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6064, acompanhado da devida documentação. _____

---Tem a palavra o Sr. Deputado João Carlos Costa referindo que se retira da votação e discussão deste ponto por ter relação contratual à Empresa Municipal Óbidos Criativa. _____

---Tem a palavra a Sr^a Deputada Natália Leandro: “Analisámos os documentos previsionais para o ano 2020 e verificámos a informação constante dos orçamentos de receitas e de despesas. Gostaríamos de obter alguns esclarecimentos sobre algumas rubricas: _____

No orçamento das receitas, gostaria de esclarecimentos acerca das seguintes rubricas:

Rubrica 07.03.99 Rendas-Outras no valor de 340.000 euros, que rendas são estas? _____

Rubrica 10.03.01.99 – Receitas da Administração Central/Estado/Outras – 1.272.000€ a que se refere? _____

Rubrica 13.01.99 – 1.729.524,43€ a que se refere? _____

No orçamento da despesa – necessito de esclarecimentos para as seguintes rubricas: _____

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação – 539.552,26€, que situações estão aqui contempladas? _____

02.02.20 - Outros trabalhos especializados, no valor de 863.190€ a que se referem? _____

07.01.03.07 - Aquisições de capital/investimentos – outros – 863.438,61€ que despesa de investimento estará aqui incluída? _____

Entendemos que, de um modo geral, este orçamento no valor aproximado de 20 milhões e quinhentos mil euros dá continuidade às ações que vêm dos anos de 2018 e 2019. _____

A diferença de 3 milhões e duzentos mil euros corresponde basicamente ao orçamento para as duas maiores obras aqui evidenciadas: a Praça da Criatividade e Quartel da



Assembleia Municipal de Óbidos

62

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

GNR. Trata-se de obras que além da comparticipação pública nacional, dependem das transferências de capital providas de fundos europeus. Naturalmente, é de louvar a capacidade de captação destes fundos. Sem pormos em causa o interesse destas obras, em particular do quartel da GNR que é uma aspiração de muitos anos, consideramos que este é um orçamento conservador nos seus objetivos. _____

Na verdade, ao dar apenas continuidade às ações dos anos anteriores (exceção feita às duas grandes obras atrás referidas) demonstra pouca ambição na resolução dos problemas atuais do concelho, não introduzindo medidas complementares para aumentar a qualidade de vida de quem trabalha e vive em Óbidos. _____

É inequívoco que faltam melhoramentos nas seguintes áreas: _____

- transportes urbanos, que são quase inexistentes _____
- medidas concretas para atrair investimento empresarial _____
- medidas para atrair novos residentes, sobretudo pessoas em idade ativa _____
- Parques de estacionamento, Wcs públicos, limpeza urbana em boas condições _____
- manutenção das estradas, passeios _____
- Parques infantis, espaços de lazer, desportivos, _____
- melhoramentos das praias e Lagoa de Óbidos _____
- bons acessos a serviços públicos para pessoas com mobilidade reduzida _____
- etc _____

Orçamento deveria prever dotação para os melhoramentos que acabo de referir, mas sendo um orçamento de continuidade, não contempla verbas significativas para incrementar estes melhoramentos e contribuir para a melhor qualidade de vida no concelho. _____

E porque um orçamento depende das receitas geradas, também aqui discordamos do atual executivo, uma vez que sugerimos alterações concretas nos impostos diretos (IRS, IMI e derrama) que não foram aceites, e que na nossa opinião iriam trazer maior justiça fiscal ao Município. Este orçamento traduz uma política de continuidade de grande carga fiscal sobre as pessoas, sem margem financeira para baixar impostos sobre os rendimentos dos munícipes, enquanto isso isenta de impostos até as empresas que não têm sede em Óbidos e que são aquelas que mais deterioram as infraestruturas da autarquia. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

63

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Consideramos que este orçamento não contempla a resolução dos reais dos problemas do concelho, razão pela qual votamos contra.” _____

---Intervenção do Sr. Deputado Rui Raposo, em primeiro lugar solicita um esclarecimento ao Sr. Presidente da Mesa no seguimento do Sr. Deputado João Carlos Costa dizer que se retirava neste ponto, mas continua na bancada, referindo que não será necessário sair da sala, mas passar para a bancada do público, ao que o Sr. Presidente da Mesa responde que poderá permanecer na bancada, não necessitando de trocar para outro lugar. _____

“O Orçamento, as opções e o Plano propostos pela maioria PSD para 2020 continuam assentes num conjunto de generalidades sem alcance prático para a melhoria das condições de vida da população de Óbidos e para o desenvolvimento consolidado do concelho. Persiste a confusão não entre aquilo que são as competências e intervenção do Município, com as competências assumidas no Município, mas que cabem ao poder central e a própria iniciativa dos agentes económicos privados. Persiste a redução do papel e intervenção direta da Câmara, enquanto autarquia, o que facilmente se percebe pela transferência de competências e recursos financeiros para a Empresa Municipal e pelo persistente recurso a prestação de serviços. _____

Os investimentos passam de um ano para o outro, com índice de execução muito baixo ou nulo: o quartel da GNR; adaptação da antiga escola primária para a Escola de Hotelaria e Turismo; requalificação do complexo industrial vinícola de A-da-Gorda, com obra parada à vários meses; reabilitação da Casa dos Seixos na Amoreira; equipamento de telegestão do sistema de abastecimento de água; construção, ampliação e reparação da rede de abastecimento de água da Vila de Óbidos; descarbonização do eixo da rotunda da A8 à rotunda da Memória; e a construção, do duvidoso interesse estratégico para o concelho, da estrada da Serra D’El Rei aos Covões. _____

Como o PCP tem defendido, a gestão autárquica deste concelho tem de dar prioridade ao investimento, nas infraestruturas básicas, designadamente na rede de distribuição de água, na rede de saneamento básico e na recolha de resíduos sólidos. _____

A verdade é que não podem andar vários anos à espera de candidaturas à União Europeia para resolver problemas de infraestruturas básicas. Já dissemos isto no ano passado e voltamos a reafirma-lo agora. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

64

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Relativamente à recolha de resíduos sólidos, um serviço público essencial, continuamos a defender que o Município e as populações ficariam a ganhar se fossem servidas com a criação de serviços próprios para o efeito e não com a contratação de uma empresa privada.

Continuamos a ter a leitura que esta Câmara continua a ser um balcão do poder central, em que se cumprem as competências pelo mesmo fixadas, agravado com o processo de transferência de competências, tornado inevitável em 2021, por imposição da Lei que PS e PSD aprovaram na Assembleia da República na anterior legislatura. São competências do poder central e que, no poder central, deverão ficar. Competências transferidas que não terão as adequadas contrapartidas financeiras e agravarão as dificuldades dos Municípios.

Mantém-se a estratégia de uma escola pública municipal, gerida por um micro Ministério da Educação, com as consequências que daí advirão para as crianças e futuros homens e mulheres deste país. Teremos uma escola pública a diferentes velocidades a que todos não terão acesso à igualdade de circunstâncias pondo em causa a universalidade constitucionalmente definida. Fala-se em escola pública e refere-se aquilo que foi concretizado, mas estando nós em sede de um plano e orçamento, importa saber o que será feito. E quanto a isso encontramos, tão somente, responsabilidades e encargos que deveriam ser suportados pelo Ministério da Educação, como as refeições e os transportes escolares e que continuarão imputados ao Município, a que somarão, mais tarde ou mais cedo, as dos trabalhadores não docentes cuja transferência é imposta para a Câmara Municipal.

Fala-se em desenvolvimento económico, rico e natural em turismo e sustentabilidade. Aponta-se o caso concreto da Lagoa de Óbidos, mas omitem-se questões estratégicas diretamente relacionadas com este tema e que obrigatoriamente estão relacionadas e têm influência nas mesmas. Quanto à Lagoa, continua a não haver uma palavra sobre a classificação da Lagoa de Óbidos como uma área protegida de ambiente de âmbito regional, embora se perspetive, já, a implantação de infraestruturas para atividades turísticas nas suas margens.

Repetimos, também, porque não pode ficar em branco, que a maioria PSD no Município, que tanto releva a importância dos acontecimentos culturais que promove, omite qualquer



Assembleia Municipal de Óbidos

65

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

intenção no seu Plano para exigir do poder central condições para que a Linha do Oeste, com a sua modernização e eletrificação concretizada. _____

Fala-se em saúde e bem-estar das populações, mas quanto ao funcionamento do Serviço Nacional de Saúde, com graves insuficiências ao nível dos cuidados primários e aos gravíssimos problemas quantos aos cuidados diferenciados, doentes entrados num hospital central que não funciona, nem uma palavra. Num manifesto exagero, o Plano inclui nos motivos que podem estar a contribuir um aumento do número de habitantes os serviços essenciais disponíveis. Não será, certamente, o caso dos transportes públicos de passageiros, nem o caso da saúde. _____

Insistimos que a Câmara Municipal de Óbidos deverá assumir diretamente as funções que têm sido delegadas na Óbidos Criativa e que esta deve ser extinta. Não há quaisquer vantagens na sua existência para o interesse público, em concreto para o Município e as populações. _____

Finalmente, reiteramos a denúncia do desrespeito que a atual maioria PSD tem, pelo direito de oposição previsto no respetivo estatuto, a se pronunciar sobre o Plano e o Orçamento anual. _____

Mais uma vez o PCP não foi convocado para qualquer reunião anterior à discussão e votação na Câmara Municipal para abordar este assunto.” _____

---Intervenção do Sr. Deputado José Luís Oliveira: “Em relação a este ponto começo por referir que relativamente à Linha do Oeste há um acordo assinado para a eletrificação e as melhorias necessárias. O Município de Óbidos mantém fora do Plano de ajustamento financeiro e pelo cumprimento de todos os limites legais ficou excluído no âmbito da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o que quer dizer que as coisas estão a andar cada vez melhor. Em relação àquilo que a Srª Deputada do PS disse em relação à contenção, não lhe chamarei contenção, porque é ligeiramente superior ao do ano anterior, mas chamo-lhe compromisso e capacidade do próprio executivo e do Município de Óbidos em conseguir em ano de eleições ter essa capacidade de gestão e não entrar em caminhos que são aqueles que, eu pessoalmente, bem como a própria filosofia do PSD, não são os mais corretos, ou seja, devemos ir por caminhos sérios, capazes e que levem a bom porto tudo aquilo que é o plano financeiro, económico e de desenvolvimento, neste caso, do concelho de Óbidos. _____



Assembleia Municipal de Óbidos

66

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Em relação ao desenvolvimento económico e social há, aqui, um maior desenvolvimento, desde 2001 a 2018, pelos números existentes há maior fixação de pessoas no nosso concelho. Não é o que desejamos, pois todos queremos mais, mas o caminho faz-se percorrendo. _____

Em relação à intervenção na muralha, é de louvar tudo o que tem estado a ser feito, estando já numa fase de conclusão, está a deixar todos os munícipes muito satisfeitos, pois todos dizem que o castelo está a ficar como nunca o viram. _____

Em relação ao GATO, que tem quatro eixos, em benefícios fiscais, com isenção de impostos municipais sobre imóveis e de outras situações, que levará, com certeza, a uma maior fixação de pessoas e maior investimento. É extremamente importante. São pontos importantes deste Orçamento. _____

Em relação ao Orçamento em si, verifica-se que 73% da receita é corrente e, é de louvar esta situação, porque é na receita corrente que se vêm capacidades do próprio Município de criar riqueza. É nesta rubrica que se cria a estabilidade. Apenas algumas oscilações, mas mostra o bom funcionamento do Município. Pode-se ver no gráfico que apareceram no Orçamento de 2015 até 2020, o nosso Orçamento oscila entre os 16 milhões e meio e os 20 milhões e quinhentos, tendo aqui uma diferença de cerca de 3 milhões para o ano anterior. _____

Se 3 milhões para o ano anterior, que são cerca de 20%, é significativo. _____

Em relação ao total das receitas correntes e ao total das despesas correntes, há aqui uma variação de 10%. Enquanto as despesas correntes do Orçamento são de cerca de 63%, as receitas correntes são de cerca de 73%. Isto demonstra que, realmente, a capacidade de criar riqueza nas receitas, para investir noutras áreas não sejam só as despesas que são aquilo que se chamam os resultados operacionais, é excelente. É uma situação que é sinónimo de sustentabilidade, capacidade futura para continuar a desenvolver e proporcionar crescimento no nosso concelho e de todos os munícipes. _____

Em relação às receitas próprias e as receitas externas, do total das receitas, 62%, são receitas próprias e diretas, que demonstra a capacidade do Município de gerar receitas referentes à atividade com menor dependência do exterior. É qui que se vê a capacidade e eficiência duma gestão, seja ela qual for. _____

Também a nível do IMI, IMT e Derrama, houve aqui intervenções em que interpretaram mal o que eu disse da Derrama, pois a Derrama é paga na sede e é calculada com base



Assembleia Municipal de Óbidos

67

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

na sede da empresa. Não disse que parte dos impostos pagos por essas empresas, depois, não eram distribuídos pelos outros municípios. Até aí o concelho de Óbidos, com empresas que têm sedes noutros municípios, que são pagos lá os impostos, vai receber uma parte dessa Derrama, porque os impostos, depois, são distribuídos, ao contrário daquelas empresas, que tendo a sede aqui e que estão noutros municípios, só vai para lá uma parte do IRC porque não vai Derrama nenhuma, porque estão isentas de Derrama.____

A nível do IMI e do IMT, no IMI tem efeitos de acordo com posições tomadas à longa data pelo Município e pela gestão PSD e que levou a que as receitas, em determinadas alturas, do IMI, fossem enormíssimas, mesmo havendo muitas críticas por parte de alguns Deputados da Assembleia Municipal, que levou a que se criasse a riqueza neste concelho, tendo, agora, as receitas do IMI um peso muito significativo._____

A nível de IMT, demonstra que continua a crescer no nosso concelho, sendo sinónimo de muitos particulares e empresas continuarem a investir no nosso Município e no nosso concelho._____

A nível da situação dos Lares e o apoio que já foi dito, há aqui um grande apoio da parte do Município em relação às situações dos Lares que possam vir a ser criados para controle e apoio aos idosos do nosso concelho._____

Em relação às despesas correntes, os custos com o pessoal representam 44% dessas despesas e 38% das receitas correntes. Situação, também, bastante equilibrada, tendo em conta que, se 38% de uma atividade como a do Município são custos de pessoal é uma situação que é de louvar, porque muitas Instituições gostariam de ter este peso e, não têm, porque as receitas não têm crescido. As despesas de pessoal mantêm-se, o que é uma coisa que se equilibra, as oscilações são muito pequenas de ano para ano, neste caso, de 2019 para 2020 a nível de Orçamento, uma oscilação ou uma variação de 4.78% e, só baixam porque as receitas sobem, pois, em contrário, seria desequilibrador. Existem Instituições que têm pesos na ordem dos 60 e dos 70%. Essas, realmente, estão apoiadas pela *FAP*._____

Também a nível da evolução das despesas correntes tem havido um equilíbrio e uma tendência para alinhar todas as despesas. Desde 2014 que existe um equilíbrio grande em relação às despesas.”_____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara referindo que sobre o Orçamento, após a análise feita nas intervenções anteriores, permite fazer, apenas, uma intervenção política.



Assembleia Municipal de Óbidos

68

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

Daí, quem está do lado do PS, é um exercício difícil de fazer. Mas, mesmo assim, não deve fazer esquecer princípios balizadores em que na política, bem como no resto da vida, devem ser um fio condutor. Refere que, no seu entender, na vida política deve-se estar como se está na vida pessoal porque dizer-se que este Orçamento representa “mais do mesmo” e que não tem ambição é, em primeiro lugar, este Orçamento tem, de investimento, novas obras, de aumento de “conforto” para as pessoas do concelho em valor definido de cerca de 13 milhões de euros: Praça da Criatividade, Armazéns do Vinho, extensão do Centro de Saúde, quartel da GNR, a mobilidade suave, a ligação dos caminhos que vêm da zona do Bom Sucesso até à zona da Estação de Caminho de Ferro que vão ligar à que já está feita em A-da-Gorda. Tudo isto permite dar uma centralidade a Óbidos, pois é um projeto, altamente, estruturante. Refere que é por essa forma de fazer política que tem sido difícil destronar o PSD do executivo. Aquilo que está num Orçamento, como está como ponto estratégico, referindo como exemplo os contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia para pequenas intervenções. Existem vários tipos de intervenções com dimensões diferentes e, neste Orçamento, está previsto, para essas intervenções mais de 600 mil euros. Este Orçamento, em verba não definida, isto é, que aguarda financiamento europeu, tem um montante igual ao montante que está previsto em verba definida, que são mais de 13 milhões de euros. Se houver a garantia dos financiamentos, “em cima” dos 13 milhões estão mais 13. Refere que Óbidos está entre os cinco primeiros municípios que têm estratégia definida para obter os financiamentos.

--Não se tendo verificado mais intervenções sobre o assunto, foi posto pelo Senhor Presidente da Mesa à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dez votos contra, um voto de abstenção e treze votos a favor.

---Aprovado em minuta por unanimidade.

PONTO 13 - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2019 DA EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS CRIATIVA, E.M., PARA CONHECIMENTO:

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2019,SACEF,S,31,6053, acompanhado da devida documentação.

---Intervenção do Sr. Deputado João Paulo Cardoso que se congratula por, finalmente, ter chegado a conhecimento este relatório, referindo que ainda está em falta o relatório



Assembleia Municipal de Óbidos

69

Ata n.º 6

Reunião ordinária de 21.11.2019

referente à OBITEC. Refere que se congratula, também, por saber que os lotes que foram a hasta pública são propriedade da Câmara. _____

---Tem a palavra o Sr. Presidente da Câmara, referindo que, como representante da Óbidos Criativa, faz uma saudação elogiosa a toda a Administração e a todos os colaboradores. Refere todos os eventos realizados o que, com empresas com esta capacidade, surpreendem o país e o mundo, com recursos baixos, muitas vezes não são valorizados, pois fazem muito sem qualquer valor monetário do erário público ou de contratos-programa do Municípios. _____

PONTO 14 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

---Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Óbidos, pelas vinte uma horas e cinquenta e cinco minutos, do dia vinte e um de novembro do corrente ano, deu por encerrada a sessão, do que para constar se lavrou a presente ata, nos termos do número três, do artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze de doze de setembro.. E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. _____